



DIÁRIO OFICIAL

Piracicaba, 12 de julho de 2017

PODER EXECUTIVO

LEI N° 8.666, DE 06 DE JULHO DE 2017.

Autoriza o Município de Piracicaba a celebrar convênio com o Departamento Estadual de Trânsito do Estado de São Paulo – DETRAN/SP, visando o recebimento de recursos financeiros provenientes do orçamento estadual, os quais se destinaria à execução das ações do Movimento Paulista de Segurança no Trânsito, que objetivam a redução de óbitos e feridos em decorrência de acidentes de trânsito e dá outras providências.

BARJAS NEGRI, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

Faz saber que a Câmara de Vereadores de Piracicaba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

L E I N° 8 6 6 6

Art. 1º Fica o Município de Piracicaba autorizado a celebrar convênio com o Departamento Estadual de Trânsito do Estado de São Paulo – DETRAN/SP, visando o recebimento de recursos financeiros provenientes do orçamento estadual, os quais se destinaria à execução das ações do Movimento Paulista de Segurança no Trânsito, que objetivam a redução de óbitos e feridos em decorrência de acidentes de trânsito, nos termos do Decreto Estadual nº 61.442, de 20 de agosto de 2.015 e suas alterações.

§ 1º Os objetivos específicos do convênio de que trata o caput do presente artigo e as obrigações das convenentes constam da minuta e das normas que fazem parte integrante dos Decretos Estaduais nº 59.215, de 21 de maio de 2.013, nº 61.443, de 20 de agosto de 2.015 e nº 62.032, de 17 de junho de 2.016 ou de outros que venham a alterá-los ou substituí-los.

§ 2º Para a realização dos projetos, programas ou ações que visem a efetivar os objetivos de que trata esta Lei, o Município de Piracicaba promoverá a celebração de termos aditivos e outros instrumentos legais que se façam necessários.

Art. 2º Fica o Município de Piracicaba autorizado a receber, através de repasse efetuado pelo DETRAN/SP, recursos financeiros provenientes do orçamento estadual, da ordem de R\$ 1.430.707,00 (um milhão, quatrocentos e trinta mil, setecentos e sete reais), para custear as ações descritas no art. 1º, retro.

§ 1º Para alocação dos recursos de que trata o caput do presente artigo, no exercício de 2017, fica o Município de Piracicaba, autorizado a abrir crédito adicional suplementar, com fonte de recursos estaduais, nas dotações orçamentárias nº 17721 – 15.452.0043.2247 – 339039, 449051 e 449052.

§ 2º Para alocação dos recursos de que trata o caput do presente artigo, no exercício de 2018, fica o Município de Piracicaba, autorizado a abrir crédito adicional suplementar, com fonte de recursos estaduais, nas dotações orçamentárias nº 17721 – 15.452.0043.2242 – 339039 e 449052, nº 17721 – 15.452.0043.2243 – 449051 e nº 17721 – 15.452.0043.2244 – 339039.

Art. 3º Caso os recursos financeiros repassados pelo DETRAN/SP sejam insuficientes para a execução das ações descritas no art. 1º, retro, o Município de Piracicaba fica autorizado a prestar contrapartida correspondente a até 20% (vinte por cento) do valor do repasse estadual, sendo que essas despesas correrão por conta das dotações orçamentárias nº 17721 – 15.452.0043.2247 – 339039, 449051 e 449052, vigentes para o exercício de 2.017.

Parágrafo único. Para o exercício de 2018, a contrapartida do município descrita no caput deste artigo, se houver, correrá por conta das dotações orçamentárias nº 17721 – 15.452.0043.2242 – 339039 e 449052, nº 17721 – 15.452.0043.2243 – 449051 e nº 17721 – 15.452.0043.2244 – 339039.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 06 de julho de 2017.

BARJAS NEGRI
Prefeito Municipal

JOSÉ ADMIR MORAES LEITE
Secretário Municipal de Finanças

JORGE AKIRA KOBAYASKI
Secretário Municipal de Trânsito e Transportes

MILTON SÉRGIO BISSOLI
Procurador Geral do Município

Publicada no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

FRANCISCO APARECIDO RAHAL FARHAT
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa

DECRETO N° 59.215, DE 21 DE MAIO DE 2013
Dispõe sobre a disciplina acerca da celebração de convênios, no âmbito da Administração Centralizada e Autárquica, e sobre a instrução dos processos respectivos

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 47, incisos II e III, da Constituição do Estado,

Decreta:

Artigo 1º – Os convênios a serem celebrados pelo Estado de São Paulo, por intermédio das Secretarias de Estado, da Procuradoria Geral do Estado ou dos órgãos vinculados diretamente ao Governador, e pelas Autarquias dependentes de prévia autorização governamental, exceto quando o respectivo instrumento:

I - seja subscrito pelo Chefe do Poder Executivo;
II - não estipule a transferência de recursos materiais e/ou financeiros por parte do Estado.

§ 1º - A celebração de convênios de que resultem para o Estado encargos não previstos na lei orçamentária depende de prévia autorização ou de aprovação da Assembléa Legislativa, nos termos do artigo 20, inciso XIX, da Constituição do Estado.

§ 2º - Na hipótese de que trata o inciso II deste artigo, fica atribuída competência ao respectivo Secretário de Estado, ao Procurador Geral do Estado ou ao dirigente máximo da Autarquia para a outorga da autorização.

Artigo 2º - Nos convênios a serem celebrados com a União, por intermédio dos Ministérios do Poder Executivo, ou com entidades estrangeiras, a representação do Estado se fará pelo Governador, nos termos do artigo 47, inciso I, da Constituição do Estado.

Artigo 3º - Independente da autorização governamental a celebração de protocolos de intenção, assim entendidos os ajustes destituídos de conteúdo obrigacional, preparatórios da celebração de convênios, aplicando-se o disposto nos artigos 1º, § 2º, e 2º deste decreto no tocante à representação do Estado em tais avenças.

Artigo 4º - A colaboração institucional, de natureza administrativa, entre Secretarias de Estado ou a Procuradoria Geral do Estado, ou entre o Poder Executivo e os demais Poderes do Estado ou seus órgãos autônomos, na medida em que comporte formalização, será objeto de termo de cooperação, cuja celebração independe de autorização prévia, sendo o Poder Executivo representado pelo Governador do Estado na hipótese de ajuste com outro Poder do Estado ou órgão autônomo.

Artigo 5º - Os processos objetivando a autorização de que cuida o artigo 1º deste decreto deverão ser instruídos com os seguintes elementos:

I - parecer da Consultoria Jurídica que serve à Secretaria de Estadoponente ou, quando for o caso, do órgão jurídico da Autarquia, aprovando a minuta do instrumento de convênio (artigo 38, parágrafo único, da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993) e demonstrando a inserção de seu objeto no campo de atuação funcional da Pasta ou da entidade autárquica;

II - plano de trabalho aprovado pelo órgão ou autoridade competente, demonstrando a conveniência e oportunidade da celebração e contendo, no que couber, as seguintes informações mínimas:

a) identificação do objeto a ser executado;
b) metas a serem atingidas;
c) etapas ou fases de execução;
d) plano de aplicação dos recursos financeiros;
e) cronograma de desembolso;

f) previsão de início e fim da execução do objeto, bem assim da conclusão das etapas ou fases programadas;

g) se o ajuste compreender obra ou serviço de engenharia, comprovação de que a entidade destinatária de recursos estaduais dispõe de recursos próprios para complementar a execução do objeto, quando for o caso;

III - manifestação favorável das Secretarias de Planejamento e Desenvolvimento Regional e da Fazenda, nas hipóteses em que tal audiência prévia for determinada por norma regulamentar específica (artigo 1º do Decreto nº 41.165, de 20 de setembro de 1996, com suas alterações);

IV - comprovação da existência de recursos orçamentários necessários à execução do objeto do convênio no exercício de sua celebração, mediante a emissão da respectiva nota de reserva;

V - quando cabível, Certificado de Regularidade Cadastral de Entidade - CRCE, de que trata o Decreto nº 57.501, de 8 de novembro de 2011;

VI - prova de inexistência de débito para com o sistema de segurança social, o fundo de garantia por tempo de serviço e a Fazenda do Estado de São Paulo, observado, quanto a esta, o disposto na Lei nº 12.799, de 11 de janeiro de 2008.

Parágrafo único - Quando necessária a autorização governamental, os processos deverão ser remetidos à Assessoria Técnica do Governo, da Assessoria Especial de Assuntos Estratégicos do Gabinete do Governador, com estrita observância do Decreto nº 51.704, de 26 de março de 2007.

Artigo 6º - A celebração de convênio com Estado estrangeiro ou organização internacional deverá ser precedida de consulta à União, por intermédio do Ministério das Relações Exteriores, pautando-se o Estado de São Paulo nos estritos termos do que lhe vier a ser estabelecido por esse ente, no uso da competência a que alude o artigo 21, inciso I, da Constituição da República.

Artigo 7º - Na hipótese de convênios com entidades estrangeiras ou com personalidade de direito privado, os autos deverão também ser instruídos com documentação hábil à comprovação de sua existência no plano jurídico e dos poderes de seus representantes, bem como da inserção das atividades previstas no ajuste no objeto das entidades signatárias. Parágrafo único - Se for o caso, a entidade participante fará prova igualmente de estar autorizada ao exercício, no território nacional, da atividade que constitui seu objeto.

Artigo 8º - As propostas de celebração de convênios com Municípios paulistas, subscritas pelos respectivos Prefeitos, a par da instrução genericamente determinada no artigo 5º deste decreto, deverão fazer prova de:

I - estar a celebração conforme a Lei Orgânica local;
II - encontrar-se o Chefe do Poder Executivo municipal no exercício do cargo e com mandato em plena vigência;
III - não estar o Município impedido de receber auxílios e/ou subvenções estaduais em virtude de decisão do Tribunal de Contas do Estado;

IV - aplicação do percentual mínimo, constitucionalmente exigido, da receita municipal resultante de impostos, na manutenção e desenvolvimento do ensino (artigos 35, inciso III, e 212 da Constituição da República e artigo 149, inciso III, da Constituição do Estado);

V - entrega da prestação de contas anual junto ao Tribunal de Contas (artigos 35, inciso II, da Constituição da República e 149, inciso II, da Constituição do Estado e artigo 24 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993);
VI - não incorrer o Município nas vedações dos artigos 11, parágrafo único, 23, § 3º, inciso I, e § 4º, 25, § 1º, inciso IV, 31, §§ 2º, 3º e 5º, 51, § 2º, 52, § 2º, 55, § 3º e 70, parágrafo único, ressalvadas as hipóteses previstas nos artigos 25, § 3º, 63, inciso II, alínea "b", 65, inciso I e 66, todos da Lei Complementar federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

§ 1º - O documento comprobatório referente aos incisos I a IV e VI deste artigo poderá consistir em declarações firmadas por autoridade municipal competente, sob as penas da lei.

§ 2º - No caso de obras e serviços a serem executados pelos Municípios, deverão estes apresentar, ainda, projeto básico aprovado pela autoridade competente.

Artigo 9º - Os documentos a que aludem o inciso VI, do artigo 5º, e os incisos I a VI, do artigo 8º, deste decreto, poderão ser substituídos pelo Certificado de Regularidade do Município para Celebrar Convênios - CRMC, instituído pelo Decreto nº 52.479, de 14 de dezembro de 2007.

Artigo 10 - Não será exigida a comprovação:

I - a que aludem os incisos III, IV e VI, do artigo 5º, e os incisos III a VI, do artigo 8º, deste decreto, para a celebração de convênio que não estipule a transferência de recursos materiais e/ou financeiros por parte do Estado;

II - a que aludem o inciso VI, do artigo 5º, e os incisos III a VI, do artigo 8º, deste decreto, para a celebração de convênio que estipule a transferência de recursos materiais e/ou financeiros do Estado a Município paulista, destinada a ações de educação, saúde e assistência social (artigo 47, § 6º, alínea "d", da Lei federal nº 8.212, de 24 de julho de 1991, e artigo 25, § 3º, da Lei Complementar federal nº 101, de 4 de maio de 2000).

Artigo 11 - Os instrumentos de convênio deverão ser minutados nos órgãos ou nas entidades de origem e vazados em linguagem técnica adequada, observando, no que couber, as disposições da Lei Complementar nº 863, de 29 de dezembro de 1999.

§ 1º - Os instrumentos referidos neste artigo terão a seguinte estrutura formal:

1. ementa, com indicação dos partícipes e sumário do objeto;

2. preâmbulo, indicando os partícipes e sua qualificação jurídica, seus representantes legais, a autorização governamental, inclusive a de âmbito municipal, quando couber;

3. corpo clausulado, contendo cláusulas necessárias que, atendidas as peculiaridades da espécie, disponham sobre:

a) objeto, descrito com precisão e clareza, o qual deverá se situar no campo de atuação dos partícipes;

b) obrigações comuns e específicas dos partícipes;

c) regime de execução, se não compreendido na cláusula referida na alínea "b" deste item;

d) valor da avença e crédito orçamentário pelo qual correrá a despesa decorrente, com indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;

e) modo de liberação dos recursos financeiros, observados os §§ 3º a 6º do artigo 116 da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

f) viabilidade de suplementação de recursos, quando pertinente;

g) prazo de vigência, não superior a 5 (cinco) anos (artigo 52, "caput", da Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989), exceto se, em razão da natureza do objeto, prazo maior se impuser, contado sempre da data da assinatura do instrumento;

h) possibilidade de prorrogação do prazo de vigência, quando for o caso, limitada a lapso de tempo compatível com o prazo de execução do objeto do convênio, mediante prévia autorização do Secretário de Estado, do Procurador Geral do Estado ou do dirigente máximo da Autarquia respectivo;

i) responsabilidades dos partícipes;

j) modo de denúncia (por desinteresse unilateral ou consensual) e de rescisão (por descumprimento das obrigações assumidas ou infração legal);

k) indicação dos representantes dos partícipes encarregados do controle e fiscalização da execução;

l) forma de prestação de contas, independentemente da que for devida ao Tribunal de Contas do Estado;

m) eleição do foro da Capital do Estado para dirimir os conflitos decorrentes da execução do convênio, salvo nas hipóteses em que o outro participante seja a União, outro Estado-membro ou o Distrito Federal, bem como as respectivas entidades da Administração indireta.



Artigo 12 - É vedado atribuir efeitos financeiros retroativos aos convênios de que cuida o presente decreto, bem como às suas alterações (artigo 56 da Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989).

Artigo 13 - Na hipótese de convênio estipulando a transferência de recursos materiais e/ou financeiros por parte do Estado, uma vez assinado o instrumento, a Secretaria de Estado, a Procuradoria Geral do Estado ou a Autarquia respectiva darão ciência à Assembleia Legislativa (artigo 116, § 2º, da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993).

Artigo 14 - O disposto no presente decreto não impede a outorga de autorização governamental genérica no que concerne à celebração de convênios de objeto assemelhado ou vinculados à execução de determinado programa, mediante decreto que aprobe o instrumento-padrão das avenças e estipule as demais condições para sua formalização.

Parágrafo único - Não será exigida a autorização governamental de que trata o "caput" deste artigo quando não se estipular a transferência de recursos materiais e/ou financeiros por parte do Estado, aplicando-se o disposto no § 2º do artigo 1º deste decreto.

Artigo 15 - A celebração, em ano em que se realizar eleição, de convênios que estipulem a transferência de recursos materiais e/ou financeiros por parte do Estado observará a vedação a que alude o artigo 73, inciso VI, alínea "a", da Lei federal nº 9.504, de 30 de setembro de 1997.

Artigo 16 - Fica atribuída competência aos Secretários de Estado, ao Procurador Geral do Estado e aos dirigentes máximos de Autarquias para, em suas respectivas esferas, autorizar a celebração de termo de reconhecimento e parcelamento, em até 12 (doze) meses, de débito resultante da inexecução parcial ou total de convênio.

Artigo 17 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, em especial:

- I - o Decreto nº 40.722, de 20 de março de 1996;
- II - o Decreto nº 45.059, de 12 de julho de 2000;
- III - o Decreto nº 51.663, de 15 de março de 2007;
- IV - o Decreto nº 56.875, de 24 de março de 2011;
- V - o Decreto nº 57.465, de 27 de outubro de 2011.

Palácio dos Bandeirantes, 21 de maio de 2013

GERALDO ALCKMIN

Mônica Carneiro Meira Bergamaschi
Secretaria de Agricultura e Abastecimento

Luiz Carlos Quadrelli

Secretário-Adjunto, Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia

Marcelo Mattos Araujo
Secretário da Cultura

Herman Jacobus Cornelis Voorwald
Secretário da Educação

Edson de Oliveira Giriboni
Secretário de Saneamento e Recursos Hídricos

Andrea Sandro Calabi
Secretário da Fazenda

Silvio França Torres
Secretário da Habitação

Saulo de Castro Abreu Filho
Secretário de Logística e Transportes

Eloísa de Sousa Arruda
Secretaria da Justiça e da Defesa da Cidadania

Bruno Covas
Secretário do Meio Ambiente

Rodrigo Garcia
Secretário de Desenvolvimento Social

Cibele Franzese

Secretária-Adjunta, Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Regional

Giovanni Guido Cerri
Secretário da Saúde

Fernando Grella Vieira
Secretário da Segurança Pública

Lourival Gomes
Secretário da Administração Penitenciária

Jurandir Fernando Ribeiro Fernandes
Secretário dos Transportes Metropolitanos

Carlos Andreu Ortiz
Secretário do Emprego e Relações do Trabalho

José Auricchio Junior
Secretário de Esporte, Lazer e Juventude

José Aníbal Peres de Pontes
Secretário de Energia

Edmür Mesquita de Oliveira
Secretário-Adjunto, Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Desenvolvimento Metropolitano

David Zaia
Secretário de Gestão Pública

Claudio Valverde Santos
Secretário-Adjunto, Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Turismo

Linamara Rizzo Battistella
Secretária dos Direitos da Pessoa com Deficiência

Edson Aparecido dos Santos
Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 21 de maio de 2013.

DECRETO N° 61.443, DE 20 DE AGOSTO DE 2015

Autoriza o Diretor Presidente do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN-SP a celebrar convênios com Municípios paulistas, tendo por objeto a transferência de recursos financeiros para a execução de ações relativas ao Movimento Paulista de Segurança no Trânsito

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1º - Fica o Diretor Presidente do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN-SP autorizado a celebrar convênios com Municípios paulistas, constantes de relação aprovada pelo Secretário-Chefe da Casa Civil, tendo por objeto a transferência de recursos financeiros para a execução de ações relativas ao Movimento Paulista de Segurança no Trânsito, instituído pelo Decreto nº 61.442, de 20 de agosto de 2015.

§ 1º - Os instrumentos de convênio de que trata o "caput" deste artigo deverão obedecer à minuta-padrão constante do Anexo deste decreto, acompanhados de Plano de Trabalho compatível com os objetivos do Movimento Paulista de Segurança no Trânsito.

§ 2º - A instrução dos processos referentes a cada convênio observará o disposto no Decreto nº 59.215, de 21 de maio de 2013, no inciso II do artigo 41 do Decreto nº 61.038, de 1º de janeiro de 2015, e no item 6 do § 5º do artigo 2º do Decreto nº 61.442, de 20 de agosto de 2015.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 20 de agosto de 2015

GERALDO ALCKMIN

Edson Aparecido dos Santos
Secretário-Chefe da Casa Civil

Saulo de Castro Abreu Filho
Secretário de Governo

Publicado na Secretaria de Governo, aos 20 de agosto de 2015.

ANEXO

a que se refere o § 1º do artigo 1º do Decreto nº 61.443, de 20 de agosto de 2015

TERMO DE CONVÊNIO QUE CELEBRA O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN-SP E O MUNICÍPIO DE _____, TENDO POR OBJETO A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS PARA A EXECUÇÃO DE AÇÕES NO ÂMBITO DO MOVIMENTO PAULISTA DE SEGURANÇA NO TRÂNSITO

Pelo presente instrumento, o DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DE SÃO PAULO - DETRAN-SP, com sede na Rua João Bricola, 32, Centro, São Paulo - SP, CEP 01014-010, inscrito no CNPJ/MF sob nº _____, neste ato representado por seu Diretor Presidente, _____, portador do R.G. _____, inscrito no CPF sob nº _____, doravante designado DETRAN-SP, autorizado pelo Governador do Estado nos termos do Decreto nº _____, de _____ de 2015, e o MUNICÍPIO DE _____, inscrito no CNPJ/MF sob nº _____, neste ato representado por seu Prefeito, _____, portador do R.G. _____, inscrito no CPF sob nº _____, doravante designado MUNICÍPIO, celebram o presente convênio, que se regerá, no que couber, pela Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, pelo artigo 25 da Lei federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, pela Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, e pelo Decreto nº 59.215, de 21 de maio de 2013, em conformidade com as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA

Do Objeto

Constitui objeto do presente convênio a transferência de recursos financeiros para o MUNICÍPIO, visando à conjugação de esforços na execução de ações pertinentes ao Movimento Paulista de Segurança no Trânsito, instituído pelo Decreto nº _____, de _____ de 2015, em conformidade com Plano de Trabalho aprovado pelo Diretor Presidente do DETRAN-SP, que integra o presente instrumento como Anexo único.

Parágrafo único - O Plano de Trabalho a que alude o "caput" desta cláusula poderá ser alterado de comum acordo pelos partícipes, desde que não implique alteração do objeto ou acréscimo de valor.

CLÁUSULA SEGUNDA

Das obrigações dos partícipes

Para a execução do presente convênio, constituem obrigações dos partícipes:

I - do DETRAN-SP:

- a) indicar, no prazo de 10 (dez) dias contados da assinatura do presente instrumento, dois representantes, responsáveis pela gestão administrativa e financeira e pela supervisão técnica do convênio, respectivamente;
- b) analisar e aprovar as prestações de contas dos recursos repassados;
- c) verificar "in loco", a qualquer momento, a execução das ações objeto do presente convênio, de responsabilidade técnica do MUNICÍPIO;
- d) repassar recursos financeiros ao MUNICÍPIO, de acordo com a Cláusula Sexta do presente instrumento;
- e) atestar, ao final do ajuste, a conclusão e regular execução do objeto deste convênio;

II - do MUNICÍPIO:

- a) indicar, no prazo de 10 (dez) dias contados da assinatura do presente instrumento, dois representantes, responsáveis pela gestão administrativa e financeira e pela supervisão técnica do convênio, respectivamente;
- b) executar, direta ou indiretamente, mas sempre sob sua exclusiva responsabilidade, as ações de que cuida a Cláusula Primeira deste instrumento, em conformidade com o Plano de Trabalho e com observância da legislação pertinente;
- c) aplicar os recursos financeiros recebidos do DETRAN-SP exclusivamente para os fins estipulados no presente convênio;
- d) colocar à disposição do DETRAN-SP a documentação referente à aplicação dos recursos financeiros;
- e) prestar contas da aplicação dos recursos financeiros recebidos, sem prejuízo do atendimento às instruções específicas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, justificando sempre eventuais atrasos;

f) prestar contas da execução das ações previstas no Plano de Trabalho, justificando eventuais diferenças em relação ao respectivo cronograma físico-financeiro;

g) responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros, resultantes da execução do objeto do presente convênio, bem assim por eventuais danos ou prejuízos causados a terceiros, isentando o DETRAN-SP de qualquer responsabilidade;

h) permitir o acesso dos representantes do DETRAN-SP, indicados nos termos do inciso I, alínea "a", desta cláusula, a qualquer tempo e lugar, bem assim a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o presente ajuste, quando em missão de fiscalização e controle;

i) manter o DETRAN-SP informado sobre quaisquer eventos que dificultem ou interrompam o curso normal de execução do convênio.

CLÁUSULA TERCEIRA

Das Prestações de Contas

O MUNICÍPIO deverá apresentar ao DETRAN-SP prestações parciais de contas, ao término de cada etapa, conforme previsto no Plano de Trabalho, e prestação de contas final, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados do término de vigência do convênio, as quais serão encartadas aos autos do processo correspondente para exame por parte do órgão competente, sem prejuízo do cumprimento de suas obrigações junto ao Tribunal de Contas do Estado, na forma de legislação de regência.

§ 1º - O DETRAN-SP poderá solicitar ao MUNICÍPIO, a qualquer tempo, relatórios parciais com as informações necessárias ao acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do presente ajuste.

§ 2º - O DETRAN-SP comunicará por escrito, ao MUNICÍPIO, eventuais irregularidades constatadas nas prestações de contas, as quais deverão ser sanadas no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento da respectiva comunicação, encaminhando-se ao DETRAN-SP relatório e demais documentos pertinentes que demonstrem a solução do assunto.

CLÁUSULA QUARTA

Das Saldos Financeiros

Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do presente convênio, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos ao DETRAN-SP, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias contados da data do evento, encaminhando-se o respectivo comprovante de depósito bancário ao DETRAN-SP, sob pena de imediata instauração da tomada de contas especial do responsável, na forma do disposto no § 6º do artigo 116 da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA QUINTA

Da execução e fiscalização do convênio

O controle e a fiscalização da execução do presente ajuste incumbirão aos representantes indicados pelos partícipes.

§ 1º - Os representantes a que se refere o "caput" desta cláusula deverão se reunir ordinariamente a cada bimestre ou, extraordinariamente, sempre que necessário, podendo apresentar sugestões para alteração do plano de trabalho.

§ 2º - Os representantes dos partícipes deverão:

1. responsabilizar-se pelo acompanhamento da execução deste convênio, adotando todas as providências para a resolução de intercorrências;
2. adotar normas e procedimentos objetivando a harmonia e a integração operacional e administrativa entre os partícipes, a fim de que o objeto do ajuste seja plenamente executado;
3. adotar as providências para eventual prorrogação ou renovação deste convênio;
4. instruir o respectivo procedimento, na hipótese de denúncia ou rescisão deste convênio.

§ 3º - O DETRAN-SP poderá solicitar apoio a outros órgãos e entidades da Administração Pública estadual, caso haja necessidade de especialistas, para os fins do disposto no "caput" desta cláusula.

CLÁUSULA SEXTA

Do Valor e da liberação dos recursos financeiros

O recursos financeiros a serem repassados pelo DETRAN-SP ao MUNICÍPIO correspondem a R\$ _____ (_____), a serem transferidos em _____ (_____) parcelas, no(s) valor(es) de R\$ _____ (_____) cada uma, mediante depósito em conta vinculada ao convênio, no Banco do Brasil S.A., sendo a primeira transferida no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de assinatura do presente instrumento, e as demais, ao final de cada etapa prevista no cronograma físico-financeiro, conforme o Plano de Trabalho.

§ 1º - Com exceção da primeira, as demais parcelas somente serão liberadas mediante prestação de contas relativa à parcela anterior, que abrangerá relatório do MUNICÍPIO, acompanhado da documentação pertinente, comprovando a boa e regular aplicação dos recursos financeiros transferidos pelo DETRAN-SP.

§ 2º - Os recursos a serem transferidos ao MUNICÍPIO onerarão o orçamento do DETRAN-SP - Unidade Orçamentária _____, Programa de Trabalho e Natureza das Despesas _____ e _____, fonte 4, do exercício vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA

Da aplicação dos Recursos Financeiros

Os recursos transferidos pelo DETRAN-SP ao MUNICÍPIO, em função deste ajuste, serão depositados em conta vinculada ao convênio no Banco do Brasil S.A., devendo ser aplicados, exclusivamente, na execução do objeto deste convênio.

§ 1º - O MUNICÍPIO deverá observar ainda:

1. no período correspondente ao intervalo entre a liberação dos recursos e a sua efetiva utilização, estes deverão ser aplicados, por intermédio do Banco do Brasil S.A., em caderneta de poupança, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto, lastreada em títulos da dívida pública, quando a utilização dos recursos verificar-se em prazos inferiores a um mês;
2. as receitas financeiras auferidas serão obrigatoriamente computadas a crédito do convênio e aplicadas, exclusivamente, na execução do objeto deste ajuste;
3. quando da prestação de contas de que trata a Cláusula Segunda, inciso II,



5. as notas fiscais/faturas ou comprovantes de despesas efetuadas serão emitidos em nome do MUNICÍPIO, devendo mencionar o número deste convênio.

§ 2º - Caso os recursos financeiros repassados pelo DETRAN-SP sejam insuficientes para a execução do objeto deste convênio, o MUNICÍPIO deverá complementá-los com recursos próprios.

CLÁUSULA OITAVA Do prazo de vigência

O prazo de vigência do presente convênio é () meses, a contar da data de sua assinatura.

Parágrafo único - Havendo motivo relevante e interesse dos participes, o presente convênio poderá ter seu prazo de vigência prorrogado, mediante prévia justificativa e celebração de termo de aditamento, observado o limite máximo de 60 (sessenta) meses.

CLÁUSULA NONA Da denúncia e da rescisão

Este convênio poderá ser denunciado pelos participes, mediante notificação prévia, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, e será rescindido por infração legal ou descumprimento de qualquer de suas cláusulas, promovendo-se, nessas duas hipóteses, o competente acerto de contas.

CLÁUSULA DÉCIMA Das ações promocionais

Em qualquer ação promocional relacionada ao objeto do presente convênio, deverá ser, obrigatoriamente, consignada a participação do DETRAN-SP, obedecidos os padrões estipulados por este último, ficando vedada a utilização de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do § 1º do artigo 37 da Constituição da República.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA Da Publicação

A publicação, por extrato, do presente convênio será providenciada pelos participes, no prazo previsto no parágrafo único do artigo 61 da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, contado da data da assinatura deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA Do Foro

Fica eleito o Foro da Comarca de São Paulo para dirimir eventuais questões oriundas deste convênio, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem de acordo, assinam os participes o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das 2 (duas) testemunhas abaixo.

São Paulo, de 2015

DIRETOR PRESIDENTE DO DETRAN-SP PREFEITO DO MUNICÍPIO DE

Testemunhas:

1. _____ 2. _____
Nome: _____ Nome: _____
R.G.: _____ R.G.: _____
CPF: _____ CPF: _____

DECRETO N° 61.443, DE 20 DE AGOSTO DE 2015

Retificação do D.O. de 21-8-2015

No anexo, da cláusula sexta, do § 2º leia-se como segue e não como constou: § 2º - Os recursos a serem transferidos ao MUNICÍPIO onerarão o orçamento do DETRAN-SP - Unidade Orçamentária, Programa de Trabalho e Natureza das Despesas _____ e _____, fonte _____, do exercício vigente.

DECRETO N° 62.032, DE 17 DE JUNHO DE 2016

Altera o Decreto nº 59.215, de 21 de maio de 2013, que dispõe sobre a disciplina acerca da celebração de convênios, no âmbito da Administração Centralizada e Autárquica, e sobre a instrução dos processos respectivos GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1º - Ficam acrescentados ao Decreto nº 59.215, de 21 de maio de 2013, os dispositivos abaixo relacionados com a seguinte redação:

I - o § 2º ao artigo 11:

"§ 2º - Nos casos previstos no § 2º do artigo 8º deste decreto, a liberação dos recursos será feita somente após a conclusão do objeto por parte do beneficiário, ou parceladamente, após a medição de cada etapa concluída, obedecendo aos respectivos projetos básicos, fases de execução, cronogramas de desempenho e sempre mediante comprovação por órgão ou agentes técnicos.";

II - o § 2º ao artigo 14 renumerando-se o parágrafo único como § 1º:

"§ 2º - As disposições contidas no presente decreto, em especial os artigos 5º, 8º e 11, aplicam-se aos demais decretos que aprovem instrumentos-padrão, previstos no "caput" deste artigo."

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor 30 (trinta) dias após a data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 17 de junho de 2016

GERALDO ALCKMIN

Samuel Moreira da Silva Junior
Secretário-Chefe da Casa Civil

Saulo de Castro Abreu Filho
Secretário de Governo

Publicado na Secretaria de Governo, aos 17 de junho de 2016.
(Publicado novamente por ter saído com incorreções)

DECRETO N° 61.442, DE 20 DE AGOSTO DE 2015
Institui, no âmbito da Administração Pública do Estado de S.Paulo, programa denominado Movimento Paulista de Segurança no Trânsito, objetivando a redução de óbitos e feridos em decorrência de acidentes de trânsito, e dá providências correlatas

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a Década de Ações para a Segurança Viária, de 2011 a 2020, estabelecida pela Organização das Nações Unidas, da qual o Brasil foi um dos signatários;

Considerando a necessidade e urgência na redução de acidentes de trânsito, notadamente com óbitos e feridos;

Considerando os elevados custos humanos, materiais e financeiros para as vítimas de acidentes de trânsito, suas famílias, a sociedade e o Estado;

Considerando a necessidade de coordenação das ações de segurança viária, realizadas ou propostas pelos entes públicos e privados para a redução de acidentes no trânsito; e

Considerando, ainda, o disposto no Decreto nº 61.138, de 26 de fevereiro de 2015, que instituiu Grupo de Trabalho para proceder à elaboração de Programa de Segurança Viária,

Decreta:

Artigo 1º - Fica instituído, no âmbito da Administração Pública do Estado de São Paulo, programa denominado Movimento Paulista de Segurança no Trânsito, objetivando a redução de óbitos e feridos em decorrência de acidentes de trânsito. § 1º - O programa a que se refere o "caput" deste artigo será implementado por meio de Plano de Ação Anual, que deverá conter prioritariamente programas, projetos, ações e metas sobre segurança viária para o respectivo exercício. § 2º - O Plano de Ação Anual a que alude o § 1º deste artigo:

1. constituir-se-á de planos setoriais, a serem executados no âmbito de cada Secretaria de Estado envolvida, sob responsabilidade desta;

2. poderá contemplar a participação de entidades privadas, a ser detalhada mediante instrumento jurídico específico.

Artigo 2º - Fica instituído, junto à Secretaria de Governo, o Comitê Gestor do Movimento Paulista de Segurança no Trânsito.

§ 1º - O Comitê Gestor de que trata o "caput" deste artigo contará com a seguinte composição:

1. Secretário de Governo, que o presidirá;

2. Secretário-Chefe da Casa Civil;

3. Secretário da Segurança Pública;

4. Secretário de Logística e Transportes;

5. Secretário de Planejamento e Gestão;

6. Secretário da Saúde;

7. Secretaria dos Direitos da Pessoa com Deficiência;

8. Secretário de Educação;

9. Secretário dos Transportes Metropolitanos;

10. Diretor Presidente do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN - SP, que será seu Secretário Executivo.

§ 2º - Os Secretários de Estado a que alude o § 1º deste artigo e o Diretor Presidente do DETRAN - SP serão representados, em seus impedimentos, pelos correspondentes Secretários Adjuntos e pelo Diretor Vice-Presidente, respectivamente.

§ 3º - O Conselho Estadual para a Diminuição dos Acidentes de Trânsito - CEDATT, instituído pelo Decreto nº 48.981, de 24 de setembro de 2004, prestará suporte, de natureza consultiva, ao Comitê Gestor de que trata este artigo.

§ 4º - O Comitê Gestor poderá contar em suas reuniões, mediante convite, com a participação de especialistas e representantes de entidades privadas, inclusive associações.

§ 5º - O Comitê Gestor terá como atribuições centrais, dentre outras:

1. aprovar o Plano de Ação Anual de Segurança no Trânsito e supervisionar sua execução;

2. promover alinhamento e sinergia entre as Secretarias de Estado executoras do Plano de Ação Anual de Segurança no Trânsito;

3. aprovar metas e indicadores alusivos ao Plano de Ação Anual de Segurança no Trânsito;

4. redirecionar ações em curso, em caso de não atingimento dos resultados;

5. aprovar projetos prioritários ou que envolvam financiamentos ou recursos da iniciativa privada;

6. deliberar, preliminarmente, sobre a celebração de convênio, no âmbito da Administração direta e autárquica, que tenha por objeto sinalização, engenharia de trânsito, de campo, policiamento, fiscalização e educação de trânsito, inclusive quando o ajuste não estipule transferência de recursos financeiros ou materiais por parte do Estado, observado, ainda, o Decreto nº 59.215, de 21 de maio de 2013;

7. pronunciar-se, preliminarmente, sobre outros atos administrativos que tenham por objeto as ações que alude o item 6 deste parágrafo e onerem recursos orçamentários no âmbito da Administração direta e autárquica.

Artigo 3º - O Secretário Executivo do Movimento Paulista de Segurança no Trânsito terá como atribuições centrais, dentre outras:

I - formular ao Comitê Gestor proposta de Plano de Ação Anual de Segurança no Trânsito, integrando os planos setoriais das Secretarias de Estado envolvidas;

II - analisar dados e gerar indicadores da segurança viária;

III - realizar interação com as Secretarias de Estado envolvidas, bem assim com o Conselho Estadual para a Diminuição dos Acidentes de Trânsito - CEDATT, para os fins de que tratam os incisos I e II deste artigo;

IV - monitorar a execução do Plano de Ação Anual de Segurança no Trânsito junto às Secretarias de Estado envolvidas;

V - formular ao Comitê Gestor propostas visando à melhor implementação ou à retificação do Plano de Ação Anual de Segurança no Trânsito em execução;

VI - desenvolver relatórios de acompanhamento de projetos, alusivos ao Plano de Ação Anual de Segurança no Trânsito;

VII - dar encaminhamento às decisões tomadas pelo Comitê Gestor.

Parágrafo único - Para implementar as atribuições de que trata este artigo, o Secretário Executivo, por meio de portaria, designará servidores ou empregados públicos do Quadro do DETRAN - SP.

Artigo 4º - Cada uma das Secretarias de Estado a que aludem os itens 1 a 9 do § 1º do artigo 2º deste decreto identificará, mediante resolução de seu Titular, a ser editada no prazo de 10 (dez) dias contados da edição deste decreto, o órgão ou unidade de sua estrutura que terá como atribuições, no âmbito do Movimento Paulista de Segurança no Trânsito, dentre outras:

I - coordenar a elaboração de proposta de ações, no âmbito de sua Pasta, transmitindo-a ao Comitê Executivo, para o fim de que trata o inciso I do artigo 3º deste decreto;

II - promover e monitorar a execução do Plano de Ação Anual de Segurança no Trânsito, aprovado pelo Comitê Gestor, no âmbito correspondente à sua Pasta, elaborando relatório e transmitindo-o ao Comitê Executivo.". (NR)

Artigo 5º - A meta a ser cumprida no Estado de São Paulo, para a redução de vítimas fatais em acidentes de trânsito, será de 50% (cinquenta por cento) da projeção para 2020.

Artigo 6º - O Secretário de Governo poderá, mediante resolução, editar normas complementares necessárias ao cumprimento do disposto neste decreto.

Artigo 7º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, em especial:

I - o Decreto nº 57.679, de 26 de dezembro de 2011;

II - o Decreto nº 58.397, de 18 de setembro de 2012.

Palácio dos Bandeirantes, 20 de agosto de 2015

GERALDO ALCKMIN

Alexandre de Moraes

Secretário da Segurança Pública

Antonio Duarte Nogueira Junior

Secretário de Logística e Transportes

Marcos Antonio Monteiro

Secretário de Planejamento e Gestão

David Everson Uip

Secretário da Saúde

Linamara Rizzo Battistella

Secretária dos Direitos da Pessoa com Deficiência

Herman Jacobus Cornelis Voorwald

Secretário da Educação

Clodoaldo Pelissioni

Secretário dos Transportes Metropolitanos

Edson Aparecido dos Santos

Secretário-Chefe da Casa Civil

Saulo de Castro Abreu Filho

Secretário de Governo

Publicado na Secretaria de Governo, aos 20 de agosto de 2015.

DECRETO N° 62.150, DE 16 DE AGOSTO DE 2016

Dá nova redação e acrescenta dispositivo ao Decreto nº 61.442, de 20 de agosto de 2015, que institui o programa Movimento Paulista de Segurança no Trânsito

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1º - Os dispositivos adiante relacionados do Decreto nº 61.442, de 20 de agosto de 2015, passam a vigorar com a seguinte redação:

I - O item 10 do § 1º do artigo 2º:

"10. Secretário de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação."; (NR)

II - O § 2º do artigo 2º:

"§ 2º - Os Secretários de Estado a que alude o § 1º deste artigo serão representados, em seus impedimentos, pelos correspondentes Secretários Adjuntos."; (NR)

III - O "caput" do artigo 3º:

"Artigo 3º - Fica instituído, junto à Secretaria de Governo, o Comitê Executivo do Movimento Paulista de Segurança no Trânsito, que terá como atribuições centrais, dentre outras:"; (NR)

IV - O inciso III do artigo 3º:

"III - realizar interação com as Secretarias de Estado envolvidas, bem assim com o Conselho Estadual para a Diminuição dos Acidentes de Trânsito - CEDATT e o Conselho Estadual de Trânsito de São Paulo - CETRAN-SP, para o fim de que tratam os incisos I e II deste artigo."; (NR)

V - O parágrafo único do artigo 3º:

"Parágrafo único - A coordenação do Comitê Executivo, a que alude o "caput" deste artigo, será exercida por representante da Secretaria de Governo, indicado pelo Titular da Pasta."; (NR)



DECRETO Nº 17.121, DE 06 DE JULHO DE 2017.

Recebe em doação, sem ônus ou encargos para a Prefeitura do Município de Piracicaba, da Câmara de Vereadores, obras de arte que específica.

BARJAS NEGRI, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

DECRETA

Art. 1º A Prefeitura do Município de Piracicaba recebe em doação, sem ônus ou encargos, da Câmara de Vereadores de Piracicaba, inscrita no CNPJ sob nº 51.327.708/0001-92, obras de arte especificadas em Ata, Laudo de Avaliação e Termo de Doação que integram o presente Decreto, os quais perfazem um total de R\$ 9.800,00 (nove mil e oitocentos reais).

Parágrafo único. Os bens de que trata o caput do presente artigo serão destinados à Secretaria Municipal da Ação Cultural e Turismo.

Art. 2º Fica o Departamento de Material e Patrimônio autorizado a cadastrar, no patrimônio da Prefeitura Municipal, os bens objeto deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 06 de julho de 2017.

BARJAS NEGRI
Prefeito Municipal

EROTIDES GIL BOSSHARD
Secretário Municipal de Administração

ROSÂNGELA MARIA RIZZOLO CAMOLESE
Secretaria Municipal da Ação Cultural e Turismo

MILTON SÉRGIO BISSOLI
Procurador Geral do Município

Publicado no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

FRANCISCO APARECIDO RAHAL FARHAT
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa

Prefeitura do Município de Piracicaba
Secretaria Municipal de Administração

Comissão Permanente de Avaliação de Bens Móveis

Ata da Reunião

Aos vinte dias do mês de junho de dois mil e dezessete, na Divisão de Patrimônio, Rua Santa Cruz, nº. 2158, reuniu-se a Comissão Permanente de Avaliação de Bens Móveis, nomeada pela Portaria nº. 2.143/04, presentes o Presidente e os Membros designados nos termos do artigo 1º, da referida Portaria, para deliberarem os trabalhos de avaliação de bens móveis, ora RECEBIDOS EM DOAÇÃO (obras de arte), da CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o número 51.327.708/0001-92, conforme segue: Autor: Sr. Victor Zalazar Ruiz, Título: "Volga, Volga" – 1984, no valor de R\$ 300,00 (Trezentos Reais); Título: "Pescadores do Litoral" – Taubaté SP II – 1984, no valor de R\$ 300,00 (Trezentos Reais); Título: "Também os Brancos" – Rio Claro – 1984, no valor de R\$ 300,00 (Trezentos Reais); Título: "Garimpeiros" – Barra Veja II – 1984, no valor R\$ 400,00 (Quatrocientos Reais); Título: "Sagrada Família" – 1984, no valor de R\$ 500,00 (Quinhentos Reais); Título: "Evolução" – 1984, no valor de R\$ 300,00 (Trezentos Reais); Título: "Raízes" – 1984, no valor de R\$ 400,00 (Quatrocientos Reais); Título: "Terror Etarra" – 1984, no valor de R\$ 300,00 (Trezentos Reais); Título: "Sabra e Chalita" – 1985, no valor de R\$ 400,00 (Quatrocientos Reais); Título: "Transcendência" – 1985, no valor de R\$ 500,00 (Quinhentos Reais); Título: "Razas" – 1985, no valor de R\$ 400,00 (Quatrocientos Reais); Título: "Navio Negrinho" – 1985, no valor de R\$ 500,00 (Quinhentos Reais); Título: "Dúvida" – 1986, no valor de R\$ 500,00 (Quinhentos Reais); Título: "Bar Caldo" – (Bilbao) 1986, no valor de R\$ 600,00 (Seiscentos Reais); Título: "Porteira" – 1986, no valor de R\$ 500,00 (Quinhentos Reais); Título: "Encierro de Toros" – 1986, no valor de R\$ 700,00 (Setecentos Reais); Título: "Holocausto" – 1986, no valor de R\$ 700,00 (Setecentos Reais); Título: "Bíblico" – 1986, no valor de R\$ 800,00

Prefeitura do Município de Piracicaba
Secretaria Municipal de AdministraçãoComissão Permanente de Avaliação de Bens Móveis
Síntese do Laudo de Avaliação

Piracicaba, 20 de junho de 2017

I – Das Especificações e Valores

Item	Origem	Especificação do Material	Qtde.	Valor R\$
01	Câmara de Vereadores de Piracicaba.	Obra de arte.	01	300,00
02	Câmara de Vereadores de Piracicaba.	Obra de arte.	01	300,00
03	Câmara de Vereadores de Piracicaba.	Obra de arte.	01	300,00
04	Câmara de Vereadores de Piracicaba.	Obra de arte.	01	400,00
05	Câmara de Vereadores de Piracicaba.	Obra de arte.	01	500,00
06	Câmara de Vereadores de Piracicaba.	Obra de arte.	01	300,00
07	Câmara de Vereadores de Piracicaba.	Obra de arte.	01	400,00
08	Câmara de Vereadores de Piracicaba.	Obra de arte.	01	300,00
09	Câmara de Vereadores de Piracicaba.	Obra de arte.	01	400,00
10	Câmara de Vereadores de Piracicaba.	Obra de arte.	01	500,00
11	Câmara de Vereadores de Piracicaba.	Obra de arte.	01	400,00
12	Câmara de Vereadores de Piracicaba.	Obra de arte.	01	500,00
13	Câmara de Vereadores de Piracicaba.	Obra de arte.	01	500,00
14	Câmara de Vereadores de Piracicaba.	Obra de arte.	01	600,00
15	Câmara de Vereadores de Piracicaba.	Obra de arte.	01	500,00
16	Câmara de Vereadores de Piracicaba.	Obra de arte.	01	700,00
17	Câmara de Vereadores de Piracicaba.	Obra de arte.	01	700,00
18	Câmara de Vereadores de Piracicaba.	Obra de arte.	01	800,00
19	Câmara de Vereadores de Piracicaba.	Obra de arte.	01	700,00
20	Câmara de Vereadores de Piracicaba.	Obra de arte.	01	700,00

DECRETO Nº 17.122, DE 06 DE JULHO DE 2017.
Recebe em doação, sem ônus ou encargos para a Prefeitura do Município de Piracicaba, do Sr. Osvair Peron, bens que especifica.

BARJAS NEGRI, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

DECRETA

Art. 1º A Prefeitura do Município de Piracicaba recebe em doação, sem ônus ou encargos, do Sr. Osvair Peron, portador da cédula de identidade RG nº 5.292.385-X e inscrito no CPF sob nº 496.798.058-91, 01 (uma) escultura em malha de ferro, intitulada "Árvore da vida", medindo 60 cm x 100 cm, no valor de R\$ 900,00 (novecentos reais) e 01 (uma) escultura em malha de ferro e vidro, intitulada "Máscara", medindo 73 cm x 103 cm, no valor de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais), perfazendo um total de R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais), conforme Ata, Laudo de Avaliação e Termo de Doação que integram o presente Decreto.

Parágrafo único. Os bens de que trata o caput do presente artigo serão destinados à Secretaria Municipal da Ação Cultural e Turismo.

Art. 2º Fica o Departamento de Material e Patrimônio autorizado a cadastrar, no patrimônio da Prefeitura Municipal, os bens objeto deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 06 de julho de 2017

BARJAS NEGRI
Prefeito Municipal

EROTIDES GIL BOSSHARD
Secretário Municipal de Administração

ROSÂNGELA MARIA RIZZOLO CAMOLESE
Secretaria Municipal da Ação Cultural e Turismo

MILTON SÉRGIO BISSOLI
Procurador Geral do Município

Publicado no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

FRANCISCO APARECIDO RAHAL FARHAT
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa

Prefeitura do Município de Piracicaba
Secretaria Municipal de Administração

Comissão Permanente de Avaliação de Bens Móveis

Ata da Reunião

Aos vinte e seis dias do mês de junho de dois mil e dezessete, na Divisão de Patrimônio, Rua Santa Cruz, nº. 2158, reuniu-se a Comissão Permanente de Avaliação de Bens Móveis, nomeada pela Portaria nº. 2.143/04, presentes o Presidente e os Membros designados nos termos do artigo 1º, da referida Portaria, para deliberarem os trabalhos de avaliação de bens móveis, ora RECEBIDOS EM DOAÇÃO (obras de arte), da CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o número 51.327.708/0001-92, conforme segue: Autor: Sr. Victor Zalazar Ruiz, Título: "Volga, Volga" – 1984, no valor de R\$ 300,00 (Trezentos Reais); Título: "Pescadores do Litoral" – Taubaté SP II – 1984, no valor de R\$ 300,00 (Trezentos Reais); Título: "Também os Brancos" – Rio Claro – 1984, no valor de R\$ 300,00 (Trezentos Reais); Título: "Garimpeiros" – Barra Veja II – 1984, no valor R\$ 400,00 (Quatrocientos Reais); Título: "Sagrada Família" – 1984, no valor de R\$ 500,00 (Quinhentos Reais); Título: "Evolução" – 1984, no valor de R\$ 300,00 (Trezentos Reais); Título: "Raízes" – 1984, no valor de R\$ 400,00 (Quatrocientos Reais); Título: "Terror Etarra" – 1984, no valor de R\$ 300,00 (Trezentos Reais); Título: "Sabre e Chalita" – 1985, no valor de R\$ 400,00 (Quatrocientos Reais); Título: "Transcendência" – 1985, no valor de R\$ 500,00 (Quinhentos Reais); Título: "Razas" – 1985, no valor de R\$ 400,00 (Quatrocientos Reais); Título: "Navio Negrinho" – 1985, no valor de R\$ 500,00 (Quinhentos Reais); Título: "Dúvida" – 1986, no valor de R\$ 500,00 (Quinhentos Reais); Título: "Bar Caldo" – (Bilbao) 1986, no valor de R\$ 600,00 (Seiscentos Reais); Título: "Porteira" – 1986, no valor de R\$ 500,00 (Quinhentos Reais); Título: "Encierro de Toros" – 1986, no valor de R\$ 700,00 (Setecentos Reais); Título: "Holocausto" – 1986, no valor de R\$ 700,00 (Setecentos Reais); Título: "Bíblico" – 1986, no valor de R\$ 800,00

A Comissão Permanente de Avaliação de Bens Móveis

Eduardo Messias de Souza
Presidente

Ivan José Zottelli
Membro

Antonio Sérgio Corrêa da Silva
Membro

Cíntia Carla Namizaki Padoan
Membro Secretário

Piracicaba, ____ de ____ de 2017

Barjas Negri – Prefeito Municipal

Barjas Negri – Pref



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA
 Secretaria Municipal da Ação Cultural
 Pinacoteca Municipal "Miguel Archanjo B. A. Dutra"
 Rua Moraes Barros, 233 - Centro - CEP 13400-350 Piracicaba - SP
 Fones: (19) 3433.4930 / 3402.9601 E-mail: pinacotecamunicipalmigueldutra@gmail.com

Piracicaba, 06 de dezembro de 2016.

A Senhora Secretária
Rosângela Rizzolo Camolesi
 Secretaria da Ação Cultural
 Nesta

Senhora Secretária,

A Pinacoteca Municipal "Miguel Dutra", órgão da Secretaria Municipal da Ação Cultural, vem pelo presente remeter a essa Secretaria a carta de doação de obras que participaram do Leilão da Solidariedade, para arrecadar fundos para o Fundo Social da cidade de Piracicaba, na qual o artista **Sr. Osvalir Peron**, R.G. 5.292.385-X, CPF 496.798.058-91, residente e domiciliado na Rua D.r Mário Góes Calmon de Brito, Bairro Nova Piracicaba, Piracicaba, São Paulo, doa à Secretaria da Ação Cultural 02 obras de sua propriedade, relacionadas abaixo:

1. Escultura em malha de ferro, intitulada "Árvore da vida", medindo 60x100 cm. 900,00
2. Escultura em malha de ferro e vidro, intitulada "Máscara", medindo 73x103 cm. 120,00

Agradecendo a atenção dispensada, coloco-me a disposição para os esclarecimentos necessários, ao tempo em que renovamos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

Osvalir Peron

DECRETO N° 17.123, DE 06 DE JULHO DE 2017.

Declara de utilidade pública, para posterior desapropriação amigável ou judicial, parte da gleba de terras de propriedade de Paiaguá Empreendimentos LTDA., localizada na Rua Corcovado, Bairro Vila Sônia, neste Município, destinada ao prolongamento da Rua Nilo Peçanha e dá outras providências.

BARJAS NEGRI, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO o disposto no inciso XXIV, do art. 5º, da Constituição Federal, bem como do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941 e suas alterações,

D E C R E T A

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, para posterior desapropriação amigável ou judicial, parte da gleba de terras de propriedade de Paiaguá Empreendimentos LTDA., localizada na Rua Corcovado, Bairro Vila Sônia, neste Município, a qual se destinará ao prolongamento da Rua Nilo Peçanha, conforme memorial descritivo, planta e matrícula que integram o presente Decreto e que assim se descreve:

"MEMORIAL DESCRIPTIVO

Assunto: Parte da gleba de terras a ser declarada de utilidade pública, para posterior desapropriação amigável ou judicial, destinada para prolongamento da Rua Nilo Peçanha.

Protocolo: 116.268/2015
 Proprietário: Paiaguá Empreendimentos Ltda.
 Local: Rua Corcovado
 Bairro: Vila Sônia Matrícula: 73.275 - 1º C.R.I.
 Áreas: A ser desapropriada - 3.685,86 m²
 Remanescente - 168.145,14 m²

DESCRÍPCAO DO PERÍMETRO

ÁREA A SER DESAPROPRIADA-3.685,86 m²

Parte de uma gleba de terras, situada no bairro de Vila Sônia, distrito de Vila Rezende, perímetro urbano, que assim se descreve: inicia-se no marco "9", localizado na divisa da propriedade de Antônio Cera e Maria Silva de Toledo Cera, com o alinhamento predial da Rua Corcovado, lado par; do marco "9" segue pelo referido alinhamento predial com o rumo 39°02'33" NW por 64,70 metros até encontrar o marco "1"; deste marco deflete à direita e segue com rumo 38°35'37" NW por 197,64 metros até encontrar o marco "2"; do marco "2" deflete à direita e segue com rumo 31°02'00" NW por 27,79 metros até encontrar o marco "3"; do marco "3" deflete à direita e segue com rumo 76°07'54" NE por 402,69 metros até encontrar o marco "5a"; do marco "5a" deflete à direita e segue com rumo 86°29'45" SE por 781,10 metros até encontrar o marco "6a", fazendo divisa, do marco "4b" ao marco "6a", com a propriedade de Ziro Cera e Gessely Justi Cera; do marco "6a" deflete à direita e segue com rumo 36°49'38" SW por 28,01 metros até encontrar o marco "7"; do marco "7" deflete à esquerda e segue com rumo 53°10'22" SE por 123,02 metros até encontrar o marco "7i", fazendo divisa do marco "6a" ao marco "7i", com a propriedade de Ítalo Boldrin e Maria Garbin Boldrin; do marco "7i" deflete à direita e segue com rumo 87°20'12" SW por 27,90 metros até encontrar o marco "7h"; do marco "7h" deflete à esquerda e segue com rumo 70°35'10" SW por 40,23 metros até encontrar o marco "7g"; do marco "7g" deflete à direita e segue com rumo 80°46'00" NW por 66,15 metros até encontrar o marco "7f"; do marco "7f" deflete à esquerda e segue com rumo 86°29'45" NW por 358,95 metros até encontrar o marco "7e"; do marco "7e" deflete à esquerda e segue com rumo 64°14'21" SW por 47,76 metros até encontrar o marco "7d"; do marco "7d" deflete à direita e segue com rumo 89°19'16" SW por 52,84 metros até encontrar o marco "7c"; do marco "7c" deflete à direita e segue com rumo 83°25'56" NW por 53,77 metros até encontrar o marco "7b"; do marco "7b" deflete à esquerda e segue com rumo 57°01'57" SW por 75,00 metros até encontrar o marco "7a", fazendo divisa do marco "7i" ao marco "7a" com a propriedade de Francisco Pigoretti e Aracy Cera Pigoretti; do marco "7a" deflete à direita e segue com rumo 51°22'36" NW por 112,72 metros até encontrar o marco "8"; do marco "8" deflete à esquerda e segue com rumo 51°22'47" SW por 325,54 metros até encontrar o marco "4l" inicial, fazendo divisa, do marco "7a" ao marco "4l", com a propriedade de Antonio Cera e Maria Silva de Toledo Cera; fechando assim o perímetro com uma área superficial de 168.145,14 metros quadrados.

raio 84,13 metros por 32,48 metros até encontrar o marco "4i"; do marco "4i" segue em curva à direita de raio 96,59 metros e desenvolvimento 12,63 metros até encontrar o marco "4j"; do marco "4j" segue com rumo 56°59'51" SE por 31,03 metros até encontrar o marco "4k"; do marco "4k" segue em curva à direita de raio 101,01 metros e desenvolvimento 15,16 metros até encontrar o marco "4l", com a Área Remanescente da Matrícula nº 73.275; do marco "4l" deflete à direita e segue com rumo 51°22'47" SW por 41,16 metros até encontrar o marco "9" inicial, fazendo divisa com a propriedade de Antônio Cera e Maria Silva de Toledo Cera; fechando assim o perímetro com uma área superficial de 3.685,86 metros quadrados.

ÁREA REMANESCENTE: 168.145,14 m²

Uma gleba de terras, situada no bairro de Vila Sônia, distrito de Vila Rezende, perímetro urbano, que assim se descreve: inicia-se no marco "4l", localizado na divisa da propriedade de Antônio Cera e Maria Silva de Toledo Cera, com o alinhamento predial da Rua Corcovado, lado par; do marco "9" segue pelo referido alinhamento predial com o rumo 39°02'33" NW por 64,70 metros até encontrar o marco "1"; deste marco deflete à direita e segue com rumo 38°35'37" NW por 197,64 metros até encontrar o marco "2"; do marco "2" deflete à direita e segue com rumo 31°02'00" NW por 27,79 metros até encontrar o marco "3"; do marco "3" deflete à direita e segue com rumo 76°07'54" NE por 402,69 metros até encontrar o marco "5a"; do marco "5a" deflete à direita e segue com rumo 86°29'45" SE por 781,10 metros até encontrar o marco "6a", fazendo divisa, do marco "4b" ao marco "6a", com a propriedade de Ziro Cera e Gessely Justi Cera; do marco "6a" deflete à direita e segue com rumo 36°49'38" SW por 28,01 metros até encontrar o marco "7"; do marco "7" deflete à esquerda e segue com rumo 53°10'22" SE por 123,02 metros até encontrar o marco "7i", fazendo divisa do marco "6a" ao marco "7i", com a propriedade de Ítalo Boldrin e Maria Garbin Boldrin; do marco "7i" deflete à direita e segue com rumo 87°20'12" SW por 27,90 metros até encontrar o marco "7h"; do marco "7h" deflete à direita e segue com rumo 70°35'10" SW por 40,23 metros até encontrar o marco "7g"; do marco "7g" deflete à direita e segue com rumo 80°46'00" NW por 66,15 metros até encontrar o marco "7f"; do marco "7f" deflete à esquerda e segue com rumo 86°29'45" NW por 358,95 metros até encontrar o marco "7e"; do marco "7e" deflete à esquerda e segue com rumo 64°14'21" SW por 47,76 metros até encontrar o marco "7d"; do marco "7d" deflete à direita e segue com rumo 89°19'16" SW por 52,84 metros até encontrar o marco "7c"; do marco "7c" deflete à direita e segue com rumo 83°25'56" NW por 53,77 metros até encontrar o marco "7b"; do marco "7b" deflete à esquerda e segue com rumo 57°01'57" SW por 75,00 metros até encontrar o marco "7a", fazendo divisa do marco "7i" ao marco "7a" com a propriedade de Francisco Pigoretti e Aracy Cera Pigoretti; do marco "7a" deflete à direita e segue com rumo 51°22'36" NW por 112,72 metros até encontrar o marco "8"; do marco "8" deflete à esquerda e segue com rumo 51°22'47" SW por 325,54 metros até encontrar o marco "4l" inicial, fazendo divisa, do marco "7a" ao marco "4l", com a propriedade de Antonio Cera e Maria Silva de Toledo Cera; fechando assim o perímetro com uma área superficial de 3.685,86 metros quadrados.

Assunto: Parte da gleba de terras a ser declarada de utilidade pública, para posterior desapropriação amigável ou judicial, destinada para prolongamento da Rua Nilo Peçanha.

Protocolo: 116.268/2015

Proprietário: Paiaguá Empreendimentos Ltda.

Local: Rua Corcovado

Bairro: Vila Sônia

Matrícula: 73.275 - 1º O.R.I.

 Áreas: A ser desapropriada - 3.685,86 m²

 Remanescente - 168.145,14 m²

DESCRÍPCAO DO PERÍMETRO

ÁREA A SER DESAPROPRIADA-3.685,86 m²

Parte de uma gleba de terras, situada no bairro de Vila Sônia, distrito de Vila Rezende, perímetro urbano, que assim se descreve: inicia-se no marco "9", localizado na divisa da propriedade de Antônio Cera e Maria Silva de Toledo Cera, com o alinhamento predial da Rua Corcovado, lado par; do marco "9" segue pelo referido alinhamento predial com o rumo 39°02'33" NW por 64,70 metros até encontrar o marco "1"; deste marco deflete à direita e segue com rumo 38°35'37" NW por 197,64 metros até encontrar o marco "2"; do marco "2" deflete à direita e segue com rumo 31°02'00" NW por 27,79 metros até encontrar o marco "3"; do marco "3" deflete à direita e segue com rumo 76°07'54" NE por 402,69 metros até encontrar o marco "5a"; do marco "5a" deflete à direita e segue com rumo 86°29'45" SE por 781,10 metros até encontrar o marco "6a", fazendo divisa, do marco "4b" ao marco "6a", com a propriedade de Ziro Cera e Gessely Justi Cera; do marco "6a" deflete à direita e segue com rumo 36°49'38" SW por 28,01 metros até encontrar o marco "7"; do marco "7" deflete à esquerda e segue com rumo 53°10'22" SE por 123,02 metros até encontrar o marco "7i", fazendo divisa do marco "6a" ao marco "7i", com a propriedade de Ítalo Boldrin e Maria Garbin Boldrin; do marco "7i" deflete à direita e segue com rumo 87°20'12" SW por 27,90 metros até encontrar o marco "7h"; do marco "7h" deflete à direita e segue com rumo 70°35'10" SW por 40,23 metros até encontrar o marco "7g"; do marco "7g" deflete à direita e segue com rumo 80°46'00" NW por 66,15 metros até encontrar o marco "7f"; do marco "7f" deflete à esquerda e segue com rumo 86°29'45" NW por 358,95 metros até encontrar o marco "7e"; do marco "7e" deflete à esquerda e segue com rumo 64°14'21" SW por 47,76 metros até encontrar o marco "7d"; do marco "7d" deflete à direita e segue com rumo 89°19'16" SW por 52,84 metros até encontrar o marco "7c"; do marco "7c" deflete à direita e segue com rumo 83°25'56" NW por 53,77 metros até encontrar o marco "7b"; do marco "7b" deflete à esquerda e segue com rumo 57°01'57" SW por 75,00 metros até encontrar o marco "7a", fazendo divisa do marco "7i" ao marco "7a" com a propriedade de Francisco Pigoretti e Aracy Cera Pigoretti; do marco "7a" deflete à direita e segue com rumo 51°22'36" NW por 112,72 metros até encontrar o marco "8"; do marco "8" deflete à esquerda e segue com rumo 51°22'47" SW por 325,54 metros até encontrar o marco "4l" inicial, fazendo divisa, do marco "7a" ao marco "4l", com a propriedade de Antonio Cera e Maria Silva de Toledo Cera; fechando assim o perímetro com uma área superficial de 3.685,86 metros quadrados.

ÁREA REMANESCENTE: 168.145,14 m²

Uma gleba de terras, situada no bairro de Vila Sônia, distrito de Vila Rezende, perímetro urbano, que assim se descreve: inicia-se no marco "4l", localizado na divisa da propriedade de Antônio Cera e Maria Silva de Toledo Cera, com a Área a ser

Rua Antônio Corrêa Barbosa, 2233 - 9º Andar - Centro - Piracicaba - SP - CEP: 13400-900 • Tel: (19) 3403-1200 • Fax: (19) 3403-1365
 site: www.ipplap.com.br • e-mail: ipplap@ipplap.com.br

IPPLAP
 INSTITUTO DE PESQUISAS E PLANEJAMENTO DE PIRACICABA

desapropriada da Matrícula nº 73.275; do marco "4l" segue em curva à esquerda de raio 101,01 metros e desenvolvimento 15,16 metros até encontrar o marco "4k"; do marco "4k" segue com rumo 56°59'51" NW por 31,03 metros até encontrar o marco "4j"; do marco "4j" segue em curva à esquerda de raio 96,59 metros e desenvolvimento 12,63 metros até encontrar o marco "4i"; do marco "4i" segue em curva à direita de raio 66,28 metros e desenvolvimento 84,31 metros até encontrar o marco "4h"; do marco "4h" segue com rumo 40°46'23" NW por 2,85 metros até encontrar o marco "4g"; do marco "4g" segue em curva à esquerda de raio 86,29 metros e desenvolvimento 32,48 metros até encontrar o marco "4b"; do marco "4b" segue com rumo 86°29'45" SE por 197,64 metros até encontrar o marco "5a"; do marco "5a" deflete à direita e segue com rumo 51°22'47" SW por 41,16 metros até encontrar o marco "4l" inicial, fazendo divisa com a propriedade de Antônio Cera e Maria Silva de Toledo Cera; fechando assim o perímetro com uma área superficial de 3.685,86 metros quadrados.

Piracicaba, 22 de maio de 2017

PEDRO SÉRGIO PIACENTINI
 Departamento de Uso e Ocupação de Solo

Rua Antônio Corrêa Barbosa, 2233 - 9º Andar - Centro - Piracicaba - SP - CEP: 13400-900 • Tel: (19) 3403-1200 • Fax: (19) 3403-1365
 site: www.ipplap.com.br • e-mail: ipplap@ipplap.com.br

MILTON SÉRGIO BISSOLI
 Procurador Geral do Município

Publicado no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

FRANCISCO APARECIDO RAHAL FARHAT
 Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Pregão Presencial nº 140/2017

Objeto Serviços de instalação de conjuntos de iluminação pública (IP), padrão CPFL

HOMOLOGO e ADJUDICO o procedimento licitatório acima descrito, a favor da(s) seguinte(s) empresa(s):

EMPRESA(S) R6 ENGENHARIA LTDA-ME

ITEM 01

Piracicaba, 10 de julho de 2017.

BARJAS NEGRI
Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO DE COMPRAS AVISO DE LICITAÇÃO

Comunicamos que está aberta a Licitação relacionada abaixo:

Modalidade: Leilão nº 07/2017

Objeto: alienação de máquinas usadas, avaliadas em R\$ 33.500,00 (trinta e três mil e quinhentos reais). Abertura: 28/07/2017 às 14h30min.

O(s) Edital(is) encontra(m)-se publicado no endereço eletrônico: www.piracicaba.sp.gov.br e a disposição na Divisão de Compras, sito a Rua Antônio Corrêa Barbosa, 2233, 1º andar, no horário das 08:30h. às 16:30h. Fone (19) 3403-1020. Fax (0xx19) 3403-1024.

Piracicaba 11 de julho de 2017.

Maria Angelina Chiquito Alanis
Departamento de Material e Patrimônio
Diretora

COMUNICADO

CONCORRÊNCIA Nº 09/2017

Contratação de agência de comunicação especializada em assessoria técnica e estratégica em Comunicação Social para a publicidade e veiculação de campanhas institucionais, educativa e de prestação de serviços.

No comunicado publicado em 30/06/2017, referente a suspensão da licitação:

Onde Lê-se:
30/06/2017, às 14h30

Leia-se:
20/07/2017, às 14h30

Piracicaba, 11 de julho de 2017.

Maria Angelina Chiquito Alanis
Departamento de Material e Patrimônio
Diretora

DIVISÃO DE COMPRAS AVISO DE LICITAÇÃO

Comunicamos que está aberta a Licitação relacionada abaixo:

Modalidade: Concorrência nº 16/2017

Objeto: Construção de passeios, iluminações, gramados e reformas em centros de lazer e áreas verdes, com fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos. Entrega das Propostas: até 15/08/2017 às 14 horas. Abertura das Propostas: 15/08/2017 às 14h30min.

O Edital encontra-se publicado no endereço eletrônico: www.piracicaba.sp.gov.br e a disposição na Divisão de Compras, sito a Rua Antônio Corrêa Barbosa, 2233, 1º andar, no horário das 08:30h. às 16:30h. Fone (19) 3403-1020. Fax (0xx19) 3403-1024.

Piracicaba 11 de julho de 2017.

Maria Angelina Chiquito Alanis
Diretora do Departamento de Material e Patrimônio

RETIFICAÇÃO Pregão Presencial nº 125/2017

O termo de homologação e adjudicação publicado no Diário Oficial do dia 05/07/2017, estava com o objeto incompleto, sendo o correto: Prestação de serviço para substituição de plataforma de transformador de energia, com fornecimento de materiais.

Piracicaba, 11 de julho de 2017.

Karolina Figueiredo Ferreira
Pregoeira

PREGÃO ELETRÔNICO nº 151/2017

OBJETO: Aquisição de workstation.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 25/07/2017 às 08h.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 25/07/2017 às 09h.

O Edital completo poderá ser obtido pelo endereço eletrônico <http://www.licitapira.piracicaba.sp.gov.br>. Fone (19) 3403-1020. Fax (19) 3403-1024.

Piracicaba, 11 de julho de 2017.

Maria Angelina Chiquito Alanis
Departamento e Material e Patrimônio
Diretora

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 134/2017

OBJETO: Registro de preços para aquisição de placas de sinalização.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 25/07/2017, às 08h.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 25/07/2017, às 09h.

O Edital completo poderá ser obtido pelo endereço eletrônico <http://www.licitapira.piracicaba.sp.gov.br>. Fone (19) 3403-1020. Fax (19) 3403-1024.

Piracicaba, 11 de julho de 2017.

Maria Angelina Chiquito Alanis
Diretora Departamento de Material e Patrimônio

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 43 DE 07 DE JULHO DE 2017.

Revoga substituição temporária de Diretor da Escola de Ensino Fundamental Professor "JOÃO BATISTA NOGUEIRA"

ANGELA MARIA CASSAVIA JORGE CORRÊA, Secretária Municipal de Educação, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 7.017, de 17 de maio de 2.011, alterada pela Lei nº 7.246 de 19 de dezembro de 2011, e

R E S O L V E

Art. 1º Revogar a Portaria nº 39 de 08 de junho de 2017, afetando a servidora pública municipal, PATRÍCIA DE CASTRO DUCATTI, brasileira, casada, ocupante do cargo de Professor de Ensino Fundamental, inscrita no CPF sob nº 306.275.728-04 e portadora do RG 41.946.159-0 e do número funcional 20.069-7, residente e domiciliada na Avenida Barão de Serra Negra, 1252, apto 24, neste município, para substituir em caráter temporário a função de Diretor da Escola Municipal "PROFESSOR JOÃO BATISTA NOGUEIRA", pelo prazo de 55 dias, no período de 01 de junho de 2017 a 25 de julho de 2017, aplicando-se, para tanto, todas as disposições legais constantes da Lei Municipal nº 7.017, de 17 de maio de 2.011, alterada pela Lei nº 7.246 de 19 de dezembro de 2011.

Art. 2º A presente Portaria, entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 23 de junho de 2017.

Secretaria Municipal de Educação de Piracicaba, em 07 de julho de 2017.

Angela Maria Cassavia Jorge Corrêa
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 44 DE 07 DE JULHO DE 2017.

Designa, em substituição temporária, Diretor da Escola Municipal de Ensino Fundamental "Professor João Batista Nogueira"

ANGELA MARIA CASSAVIA JORGE CORRÊA, Secretária Municipal de Educação, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 7.017, de 17 de maio de 2.011, alterada pela Lei nº 7.246 de 19 de dezembro de 2011, e

CONSIDERANDO, a licença gestante da servidora pública municipal, PATRÍCIA EVANGELISTA BRAGA PAOLINI, nomeada para a função gratificada de diretor de escola de Ensino Fundamental, função esta que não pode permanecer sem o respectivo titular haja vista a necessidade de manutenção e continuidade regular das atividades na referida unidade escolar,

R E S O L V E

Art. 1º Designar a servidora pública municipal PATRÍCIA DE CASTRO DUCATTI, brasileira, casada, ocupante do cargo de Professor de Ensino Fundamental, inscrita no CPF sob nº 306.275.728-04 e portadora do RG 41.946.159-0 e do número funcional 20.069-7, residente e domiciliada na Avenida Barão de Serra Negra, 1252, apto 24, neste município, para substituir em caráter temporário a função de Diretor da Escola Municipal "PROFESSOR JOÃO BATISTA NOGUEIRA", pelo prazo de 120 dias, no período de 23 de junho de 2017 a 20 de outubro de 2017, aplicando-se, para tanto, todas as disposições legais constantes da Lei Municipal nº 7.017, de 17 de maio de 2.011, alterada pela Lei nº 7.246 de 19 de dezembro de 2011.

Secretaria Municipal de Educação de Piracicaba, em 07 de julho de 2017.

Angela Maria Cassavia Jorge Corrêa
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 45 DE 10 DE JULHO DE 2017.

Designa, em substituição temporária, Diretor de Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental "Nathália Zanotta Sabino"

ANGELA MARIA CASSAVIA JORGE CORRÊA, Secretária Municipal de Educação, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 7.017, de 17 de maio de 2.011, alterada pela Lei nº 7.246 de 19 de dezembro de 2011, e

CONSIDERANDO, a vaga remanescente de Concurso de Remoção do quadro do Magistério, vaga esta que não pode permanecer sem o respectivo titular haja vista a necessidade de manutenção e continuidade regular das atividades na referida unidade escolar,

R E S O L V E

Art. 1º Designar a servidora pública municipal TEREZINHA ROCHA CAMPOS, brasileira, separada, ocupante do cargo de Professor de Ensino Fundamental, inscrita no CPF sob nº 191.699.328-16 e portadora do RG 22.850.682-7 e do número funcional 16.106-4, residente e domiciliada na Rua Luisiana nº 134, Parque Piracicaba, neste município, para substituir em caráter temporário a função de Diretor da Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental "Nathália Zanotta Sabino" pelo prazo de 180 dias, no período de 13 de julho de 2017 a 08 de janeiro de 2018, aplicando-se, para tanto, todas as disposições legais constantes da Lei Municipal nº 7.017, de 17 de maio de 2.011, alterada pela Lei nº 7.246 de 19 de dezembro de 2011.

Secretaria Municipal de Educação de Piracicaba, em 10 de julho de 2.017.

Angela Maria Cassavia Jorge Corrêa
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 46 DE 10 DE JULHO DE 2017.

Designa em substituição temporária, Diretor de Escola Municipal da Educação Infantil e Ensino Fundamental Professora "JUDITH MORETTI ACCORSI".

ANGELA MARIA CASSAVIA JORGE CORRÊA, Secretária Municipal de Educação, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 7.017, de 17 de maio de 2.011, alterada pela Lei nº 7.246 de 19 de dezembro de 2011, e

CONSIDERANDO, a vaga em aberto de diretor da Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Professora "Judith Moretti Accorsi", função esta que não pode permanecer sem o respectivo titular haja vista a necessidade e continuidade regular das atividades na referida unidade escolar,

R E S O L V E

Art. 1º Designar a servidora pública municipal, JULIANA SPIRONELO DA SILVA, brasileira, casada, ocupante do cargo de Professor de Educação Infantil, inscrita no CPF sob nº 327.985.838-02 e portadora do RG 44.234.878-2 e do número funcional 17.658-1, residente e domiciliada na Rua José Vicente Pedreira, nº 1355, neste município, para substituir em caráter temporário a função de Diretor da Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Professora "Judith Moretti Accorsi", pelo prazo de 180 dias, no período de 14 de julho de 2017 a 09 de janeiro de 2018, aplicando-se, para tanto, todas as disposições legais constantes da Lei Municipal nº 7.017, de 17 de maio de 2.011, alterada pela Lei nº 7.246 de 19 de dezembro de 2011.

Secretaria Municipal de Educação de Piracicaba, em 10 de julho de 2017.

Angela Maria Cassavia Jorge Corrêa
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 47 DE 10 DE JULHO DE 2017.

Designa, em substituição temporária, Diretor da Escola Municipal de Educação Infantil "DEOLINDA ELIAS CENEDESE"

ANGELA MARIA CASSAVIA JORGE CORRÊA, Secretária Municipal de Educação, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 7.017, de 17 de maio de 2.011, alterada pela Lei nº 7.246 de 19 de dezembro de 2011, e

CONSIDERANDO, a exoneração da função gratificada da servidora pública municipal, ELIANA APARECIDA GOMES, nomeada para a função gratificada de diretor de escola de Educação Infantil, função esta que não pode permanecer sem o respectivo titular haja vista a necessidade de manutenção e continuidade regular das atividades na referida unidade escolar,

R E S O L V E

Art. 1º Designar a servidora pública municipal ELIANE GRANDINO GIMENEZ, brasileira, casada, ocupante do cargo de Professor de Pré Escola, inscrita no CPF sob nº 265.934.618-65 e portadora do RG 28.738.653-3 e do número funcional 12.735-8, residente e domiciliada na Estrada Paredão Vermelho, Km 16, Sítio Chapadão, neste município, para substituir em caráter temporário a função de Diretor da Escola Municipal "Deolinda Elias Cenedese", pelo prazo de 180 dias, no período de 18 de julho de 2017 a 13 de janeiro de 2018, aplicando-se, para tanto, todas as disposições legais constantes da Lei Municipal nº 7.017, de 17 de maio de 2.011, alterada pela Lei nº 7.246 de 19 de dezembro de 2011.

Secretaria Municipal de Educação de Piracicaba, em 10 de julho de 2.017.

Angela Maria Cassavia Jorge Corrêa
Secretária Municipal de Educação



COMUNICADO

Comunicamos que foi HOMOLOGADO, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, a decisão de aplicar à empresa COMERCIAL MIX VENTURA LTDA EPP, Rua José Luis Regal, nº 86, JD Altos do Itavuvu – Sorocaba – SP, CEP: 18074-135, C.N.P.J.: 15.282.425/0001-08, penalidade de multa de 20% sobre o valor do contrato que se negou a assinar (fls. 654/656), nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02 e do item 11.3.1.2 do contrato firmado junto ao Processo nº 315/2015 – Registro de Preços para aquisição de materiais elétricos – PE 315/2015.

Diante do exposto, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para eventual interposição de recursos.

Em, 05 de julho de 2017.

COMUNICADO

Comunicamos que foi HOMOLOGADO, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, a decisão de aplicar à empresa COMERCIAL CONCORRENT EIRELI EPP, Av. Prof. Alberto Vollet Sachs, nº 3.245 – Vila Independência – Piracicaba - SP, CNPJ 61.778.718/0001-06, penalidade de multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, sobre o valor correspondente à entrega que estiver em desacordo com os prazos estipulados, referente ao Processo 65.554/2016 – Pregão Eletrônico 124/16.

Diante do exposto, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para eventual interposição de recursos.

Em, 20 de junho de 2017.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO E LANÇAMENTO Nº 106/ 2017

Pelo presente Edital, ficam convocados o titular, sócio ou representante legal, da empresa relacionada abaixo, para que no prazo de 30 (trinta) dias, compareçam na Divisão de Fiscalização do Departamento de Administração Tributária, para tratar de assuntos relacionados à Notificação de Lançamento, quitação de débitos de Imposto Sobre Serviços – ISS e outros assuntos pertinentes, relacionado ao Processo Administrativo de LEVANTAMENTO ESPECÍFICO No. 162651/2016, de todos os procedimentos adotados no presente processo, aplicados na data de 06/07/2017:- Notificação de Lançamento – ISS – Nº 71271, Auto de Infração e Imposição de Multa - ISS nº 72804. O não comparecimento do presente Edital, implicará no lançamento dos referidos débitos em Dívida Ativa, nos termos do Artigo 44, Parágrafo Único da Lei Complementar nº 224, de 13 de Novembro de 2008 (Código Tributário Municipal). O contribuinte poderá impugnar a presente exigência fiscal, independente de prévio depósito, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação do edital, mediante defesa escrita e juntando os documentos comprobatórios das razões apresentadas, nos termos do Artigo 446 Lei Complementar nº 224, de 13 de Novembro de 2008 (Código Tributário Municipal).

Piracicaba, 06 de julho de 2017

CONTRIBUINTE: MAZZERO PEÇAS E SERVIÇOS EM VEICULOS LTDA ME- END.: Rua Santos, 2493 - CEP: 13.401-260 - CPD: 603013 - CNPJ: 05.248.868/0001-29

EDITAL DE CONVOCAÇÃO E LANÇAMENTO Nº 107/2017

Pelo presente Edital, ficam convocados o titular, sócio ou representante legal, da empresa relacionada abaixo, para que no prazo de 30 (trinta) dias, compareçam na Divisão de Fiscalização do Departamento de Administração Tributária, para tratar de assuntos relacionados ao Processo Administrativo e Processo de Levantamento Específico, quitação de débitos de Imposto Sobre Serviços – ISS e outros assuntos pertinentes, relacionado ao Processo Administrativo nº 89992/209 e Processo de Levantamento Específico de nº 167419/2016, que deu origem a todos os procedimentos adotados no presente processo: Notificação de Lançamento nº. 71284 e Autos de Infração nºs. 72817 e 72818 e Arbitramento Fiscal, todos de 07/07/2017. O não comparecimento do presente Edital, implicará no lançamento dos referidos débitos em Dívida Ativa, nos termos do Artigo 44, Parágrafo Único da Lei Complementar nº 224, de 13 de novembro de 2008 (Código Tributário Municipal). O contribuinte poderá impugnar a presente exigência fiscal, independente de prévio depósito, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação do edital, mediante defesa escrita e juntando os documentos comprobatórios das razões apresentadas, nos termos do Artigo 446 Lei Complementar nº 224, de 13 de novembro de 2008 (Código Tributário Municipal).

Piracicaba, 07 de julho de 2017.

CONTRIBUINTE:
SUPRISOL REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA
Av. Dino Bueno, nº 1283 – B. Bela Vista – Sta. Terezinha - Piracicaba/SP.
CEP:13.408-028 - CNPJ: 10.956.034/0001-08 - CPD: 616184

EDITAL DE CONVOCAÇÃO E LANÇAMENTO Nº 108/2017

Pelo presente Edital, ficam convocados o titular, sócio ou representante legal, da empresa relacionada abaixo, para que no prazo de 30 (trinta) dias, compareçam na Divisão de Fiscalização do Departamento de Administração Tributária, para tratar de assuntos relacionados ao Processo Administrativo, quitação de débitos de Imposto Sobre Serviços – ISS e outros assuntos pertinentes, relacionado ao Processo Administrativo nº 132954/2009 e Processo de Levantamento Específico 167420/2016. O não comparecimento do presente Edital, implicará no lançamento dos referidos débitos em Dívida Ativa, nos termos do Artigo 44, Parágrafo Único da Lei Complementar nº 224, de 13 de Novembro de 2008 (Código Tributário Municipal). O contribuinte poderá impugnar a presente exigência fiscal, independente de prévio depósito, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação do edital, mediante defesa escrita e juntando os documentos comprobatórios das razões apresentadas, nos termos do Artigo 446 Lei Complementar nº 224, de 13 de Novembro de 2008 (Código Tributário Municipal).

Piracicaba, 07 de julho de 2017.

CONTRIBUINTE:
ASTRAMED ASSESSORIA SEGURANÇA TRABALHO E MEDICINA
EIRELI EPP
END.:RUA REGENTE FEIJÓ, 872 -, CENTRO - PIRACICABA/SP
CEP: 13400-100 – CPD: 616955 – CNPJ: 11.174.310/0001-49.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO E LANÇAMENTO Nº 109/2017

Pelo presente Edital, ficam convocados o titular, sócio ou representante legal, da empresa relacionada abaixo, para que no prazo de 30 (trinta) dias, compareçam na Divisão de Fiscalização do Departamento de Administração Fazendária, para tratar de assuntos relacionados ao Processo Administrativo, quitação de débitos de Imposto Sobre Serviços – ISS e outros assuntos pertinentes, relacionado ao Processo Administrativo nº 167433/2016 e Processo de Inscrição Municipal nº 153053/2013.

O não comparecimento do presente Edital, implicará no lançamento dos referidos débitos em Dívida Ativa, nos termos do Artigo 44, Parágrafo Único da Lei Complementar nº 224, de 13 de Novembro de 2008 (Código Tributário Municipal). O contribuinte poderá impugnar a presente exigência fiscal, independente de prévio depósito, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação do edital, mediante defesa escrita e juntando os documentos comprobatórios das razões apresentadas, nos termos do Artigo 446 Lei Complementar nº 224, de 13 de Novembro de 2008 (Código Tributário Municipal).

Piracicaba, 06 de julho de 2017.

CONTRIBUINTE:

IVAN JOSÉ MARQUES PIRACICABA
END: RUA BARÃO DE VALENÇA, 277 - SALA 01 – CENTRO - PIRACICABA/SP
CEP: 13.405-233- CPD: 629896- CNPJ: 19.129.638/0001-55

EDITAL DE CONVOCAÇÃO E LANÇAMENTO Nº 110/2017

Pelo presente Edital, ficam convocados o titular, sócio ou representante legal, da empresa relacionada abaixo, para que no prazo de 30 (trinta) dias, compareçam na Divisão de Fiscalização do Departamento de Administração Fazendária, para tratar de assuntos relacionados ao Processo Administrativo, quitação de débitos de Imposto Sobre Serviços – ISS e outros assuntos pertinentes, relacionado ao Processo Administrativo de LEVANTAMENTO ESPECÍFICO No. 162651/2016, de todos os procedimentos adotados no presente processo, aplicados na data de 06/07/2017:- Notificação de Lançamento – ISS – Nº 71271, Auto de Infração e Imposição de Multa - ISS nº 72804. O não comparecimento do presente Edital, implicará no lançamento dos referidos débitos em Dívida Ativa, nos termos do Artigo 44, Parágrafo Único da Lei Complementar nº 224, de 13 de Novembro de 2008 (Código Tributário Municipal). O contribuinte poderá impugnar a presente exigência fiscal, independente de prévio depósito, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação do edital, mediante defesa escrita e juntando os documentos comprobatórios das razões apresentadas, nos termos do Artigo 446 Lei Complementar nº 224, de 13 de Novembro de 2008 (Código Tributário Municipal).

Piracicaba, 06 de julho de 2017.

CONTRIBUINTE:

TRANS TEXTIL LOGISTICA LTDA EPP
END: RUA REGENTE FEIJÓ, 539 – CENTRO - PIRACICABA/SP
CEP: 13.400-100 - CPD: 622199- CNPJ: 13.810.237/0001-80

INSTRUÇÃO NORMATIVA S. F. Nº 13 / 2017

Introduz alteração na Instrução Normativa S.F. nº 08/2010 que "Dispõe sobre a restauração de inscrição municipal junto ao Cadastro Mobiliário de Contribuintes – CMC, canceladas espontaneamente ou pela forma Ex-Ofício".

JOSE ADMIR MORAES LEITE, Secretário Municipal de Finanças da Prefeitura do Município de Piracicaba no uso de suas atribuições legais.

Considerando a Lei Complementar nº 224, de 13 de novembro de 2008, que dispõe sobre a consolidação das leis que disciplinam o sistema tributário municipal e o Decreto nº 12.601, de 17 de abril de 2008.

Considerando a necessidade de disciplinar a nova inscrição e a restauração de Inscrição Municipal junto ao Cadastro Mobiliário de Contribuintes – CMC, quer seja aquelas canceladas pelo próprio interessado (Proprietário, sócio ou responsável) espontaneamente, quer seja aquelas canceladas pela municipalidade pela forma Ex-ofício.

RESOLVE:

Art. 1º O Artigo 9º da Instrução Normativa S.F. nº 08/2010 que "Dispõe sobre a restauração de inscrição municipal junto ao Cadastro Mobiliário de Contribuintes – CMC, canceladas espontaneamente ou pela forma Ex-Ofício", passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 9º Os procedimentos constantes da presente Instrução Normativa aplicam-se as Pessoas Físicas, Jurídicas e firmas individuais."

Art. 2º O Artigo 10º da Instrução Normativa S.F. nº 08/2010 que "Dispõe sobre a restauração de inscrição municipal junto ao Cadastro Mobiliário de Contribuintes – CMC, canceladas espontaneamente ou pela forma Ex-Ofício", passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 10º Para efetivação dos procedimentos constantes desta Instrução será exigido em todos os casos cópia do Alvará de Licença de Instalação junto a Secretaria Municipal de Obras – SEMOB ou Certificado de Licenciamento Integrado, e demais documentos necessários."

Art. 3º Esta Instrução Normativa entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRO-SE

Piracicaba, 06 de julho de 2017.

JOSE ADMIR MORAES LEITE
Secretário Municipal de Finanças

SECRETARIA MUNICIPAL DA AÇÃO CULTURAL E TURISMO

EDITAL DE CREDENCIAMENTO 002/2017

A Prefeitura do Município de Piracicaba, por meio da Secretaria Municipal da Ação Cultural e Turismo, convida os interessados, que estará procedendo o CREDENCIAMENTO, de pessoa(s) jurídica(s), visando patrocínio e auxílio para realização do "Miss Beleza Piracicaba 2017", que será realizado no dia 30 de Agosto, no Engenho Central – Teatro Erotides de Campos. O credenciamento será realizado no período de 10 de julho à 30 de Agosto de 2017, no horário das 8h30 às 16h30 na Secretaria Municipal da Ação Cultural e Turismo (Engenho Central). Para efetuar a inscrição é necessário que a empresa se encaixe nos seguintes critérios:

ITEM 01 - DO CREDENCIAMENTO:

1.1 Poderão participar do presente credenciamento apenas pessoas jurídicas com idoneidade perante o Poder Público, em todas as esferas, desde que satisfaçam as condições fixadas neste Edital;

ITEM 02 - DOS DOCUMENTOS:

2.1 A documentação, abajo mencionada, deverá ser protocolada e apresentada na Secretaria Municipal da Ação Cultural e Turismo, localizada no Engenho Central, nesta cidade e Estado, das 8h30 às 16h30, enquanto vigorar este credenciamento:

2.2 Solicitação de Credenciamento, conforme Modelo constante do Anexo I, deste Edital;

2.3 Cópia do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

2.4 Cópia do Contrato Social ou Estatuto Social devidamente registrado, no órgão competente e suas devidas alterações de reformulação, para pessoa jurídica;

2.5 Indicação do responsável para assinatura do Termo de Adesão.

ITEM 03 - DA APROVAÇÃO:

3.1 Verificada a regularidade da documentação exigida, a Secretaria Municipal de Turismo aprovará o credenciamento;

3.2 Poderá ser credenciada várias empresas por evento, cabendo a Secretaria Municipal da Ação Cultural e Turismo definir a participação de acordo com a contratapartida de cada empresa;

ITEM 04 - DA CONTRAPARTIDA:

Em contrapartida à adesão aos "Miss Beleza Piracicaba 2017", o Aderente/ Patrocinador terá direito de:

4.1 Divulgar sua empresa ou marca, de acordo com as condições estabelecidas pela Secretaria Municipal da Ação Cultural e Turismo;

4.2 Utilizar e citar sua condição de patrocinadora do Evento, nos meios de comunicação impressa, televisiva, rádio e de internet, sendo vedada qualquer aferição de renda sobre o Evento;

4.3 Deverá ser observada em todas as publicidades acima, a logomarca da Prefeitura e da Secretaria Municipal da Ação Cultural e Turismo – SemacTur como realizadora do Evento.

Piracicaba, 10 de julho de 2017.

Rosângela Maria Rizzolo Camolese
Secretária Municipal de Turismo

ANEXO I SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO CREDENCIAMENTO DO EDITAL N.º 002/2017

(Nome da empresa/interessado), localizada à n.º Bairro Município de inscrita no CNPJ n.º por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) (qualificação), portador(a) da Carteira de Identidade nº e inscrito(a) no CPF nº , vem solicitar seu CREDENCIAMENTO, conforme disposto no item 2.2 do Edital de Credenciamento nº 002/2017.

Pelo presente, DECLARAMOS nosso comprometimento em patrocinar o evento "Miss Beleza Piracicaba 2017", de acordo com as exigências e especificações constantes do Edital.

Para assinatura do Termo de Adesão respectivo, indicamos o(a) Sr(a):

Nome:

Nacionalidade:

Estado Civil:

Profissão:

Cargo que ocupa na empresa:

Documentação – RG:

CPF:

Piracicaba, ____ de ____ de 2017.

Assinatura do Responsável

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 103/2017

Aquisição de tijolo de barro comum

HOMOLOGO e ADJUDICO o procedimento licitatório acima descrito, a favor da(s) seguinte(s) empresa(s):

EMPRESA
Marfex Lopes Com. Mat. Constr. Ltda

ITEM
01

Piracicaba, 03 de julho de 2017.

Engº Arthur A. A. Ribeiro Neto
Secretário Municipal de Obras



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 298/2017
PREGÃO ELETRÔNICO N° 274/2016

PROCESSO N° 139.536/2016

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para Fornecimento Parcelado de Medicamentos.
PREÇO REGISTRADO

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Preço Unitário	Preço Total
1	200	Ser.	Enoxaparina sódica 100 mg	R\$ 92,25	R\$ 18.450,00
2	1000	Ser.	Enoxaparina sódica 20 mg	R\$ 11,60	R\$ 11.600,00
3	6000	Ser.	Enoxaparina sódica 40 mg	R\$ 17,19	R\$ 103.140,00
4	1500	Ser.	Enoxaparina sódica 60 mg	R\$ 20,80	R\$ 31.200,00

Itens 1, 2, 3 e 4 – Dupatri Hospitalar Comércio Importação e Exportação LTDA.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 308/2017

PREGÃO ELETRÔNICO N° 22/2017

PROCESSO N° 20.469/2017

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento parcelado de medicamentos
PREÇO REGISTRADO

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Preço Unitário	Preço Total
5	6.000	Car.	DESOGESTREL 0,15 MG + ETINILESTRADIOL 0,03 MG. Cartela com 21 comprimidos.	R\$ 6,6990	R\$ 40.194,00

Item 5 - Ativa Comercial Hospitalar Ltda.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 303/2017

PREGÃO ELETRÔNICO N° 85/2017

PROCESSO N° 62.314/2017

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento parcelado de medicamentos
PREÇO REGISTRADO

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Preço Unitário	Preço Total
11	180.000	Com.	PROMETAZINA CLORIDRATO 25MG, COMPRIMIDO REVESTIDO	R\$ 0,069	R\$ 12.420,00

Item 11 - Marcofarma Distribuidora de Produtos Farmacêuticos Ltda.

SECRETARIA MUNICIPAL
DE TRÂNSITO E TRANSPORTES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 292/2017

PREGÃO ELETRÔNICO N° 53/2017

PROCESSO N° 35.608/2017

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento parcelado de materiais usados na manutenção e conservação predial dos Terminais Urbanos de Integração
PREÇO REGISTRADO

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Preço Unitário	Preço Total
16	12	Un.	Válvula para pia 3/8	R\$ 14,00	R\$ 168,00
35	5	Un.	Vassoura ancinho para rastelar grama e folhas	R\$ 12,00	R\$ 60,00
40	3	Un.	Alicate de pressão 28 mm	R\$ 24,00	R\$ 72,00
44	2	Un.	Enxada de aço 30 cm cabo de madeira	R\$ 25,00	R\$ 50,00
45	12	Un.	Lima chata p/ enxada 8"	R\$ 5,00	R\$ 60,00

Itens 16, 35, 40, 44 e 45 – Comacol Comércio de Materiais Para Construção Ltda

SECRETARIA MUNICIPAL DE
ESPORTES, LAZER E ATIVIDADES MOTORAS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 118/2017

Aquisição de gêneros, sucos e doces.

HOMOLOGO e ADJUDICO o procedimento licitatório acima descrito, a favor da(s) seguinte(s) empresa(s):

EMPRESA

SPECIALATTO COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI - ME

ITEM

01, 02, 04, 05, 08, 10, 13,

15, 17, 19, 21, 23, 24, 28 e 29

PAN AMERICANA – COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS EPP

03, 06, 07, 09, 11, 14,

16, 18, 22, 25, 26 e 27

FRACASSADO

12 e 20

Piracicaba, 11 de julho de 2017.

Dr. Pedro Antonio de Mello
Secretário Municipal de Esportes, Lazer e Atividades Motoras

PROCURADORIA GERAL

Aditamento ao Contrato - Contratada: SRG ALIMENTOS LTDA – ME. – CNPJ nº 17.999.635/0001-47 (GOVERNO)
Contrato: n.º 24/2017.

Código da Licitação nº 2016.000.000.139.

Código do Ajuste nº 2017.000.000.017.

Proc. Admin.: nº 145.157/2016.

Licitação: Pregão Presencial nº 277/2016.

Objeto: fornecimento parcelado de refeições.

Valor: R\$ 399.990,78 (trezentos e noventa e nove mil, novecentos e noventa reais e setenta e oito centavos).

Prazo: 31/12/2017.

Data: 18/01/2017.

DO ADITIVO – VALOR

Aditivo nº 24/2017 - 1.

Valor: R\$ 17.875,68 (dezessete mil, oitocentos e setenta e cinco reais e sessenta e oito centavos).

Data: 11/07/2017.

Aditamento ao Contrato - Contratada: BRU SERV SERVIÇOS EIRELI – ME. – CNPJ nº 19.558.837/0001-89 (EDUCAÇÃO)

Contrato: n.º 15/2016.

Proc. Admin.: nº 102.394/2015.

Licitação: Pregão Presencial nº 164/2015.

Objeto: prestação de serviços de zeladoria em prédios públicos educacionais.

Valor: R\$ 6.623.980,92 (seis milhões, seiscents e vinte e três mil, novecentos e oitenta reais e noventa e dois centavos).

Prazo: 12 (doze) meses.

Data: 12/01/2016.

DO ADITIVO – SUPRESSÃO

Aditamento nº 15/2016 - 2.

Valor Suprimido: R\$ 254.178,00 (duzentos e cinquenta e quatro mil, cento e setenta e oito reais).

Data: 11/07/2017.

Contratada: NIVALDO FREIOS LTDA - ME. – CNPJ nº 13.648.418/0001-51 (GUARDA CIVIL)

Contrato nº 947/2017.

Proc. Admin.: nº 67.994/2017.

Licitação: Pregão Presencial nº 115/2017.

Objeto: Prestação de serviços de manutenção corretiva de freios da frota de viaturas da Guarda Civil do Município de Piracicaba.

Valor: R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais).

Prazo: 12 (doze) meses.

Data: 11/07/2017.

Contratada: M&G MINERAÇÃO DE CALCÁRIO LTDA. – CNPJ nº 16.925.334/0001-06 (SEMA)

Código da Licitação: 2017.000.000.228.

Código do Ajuste: 2017.000.000.367.

Contrato: n.º 948/2017.

Proc. Admin.: nº 58.060/2017.

Licitação: Pregão Presencial nº 109/2017.

Objeto: Fornecimento parcelado de dolomita fragmentada (lajão bruto).

Valor: R\$ 154.280,00 (cento e cinquenta e quatro mil, duzentos e oitenta reais).

Prazo: 31/12/2017.

Data: 11/07/2017.

Contratada: M. E. DA SILVA LEMOS – ME. – CNPJ nº 19.802.740/0001-70 (SEMAD)

Contrato nº 949/2017.

Proc. Admin.: nº 29.764/2017.

Licitação: Pregão Eletrônico nº 44/2017.

Objeto: Aquisição de materiais e produtos de limpeza e higiene.

Valor: R\$ 5.394,00 (cinco mil, trezentos e noventa e quatorze reais).

Prazo: até a entrega definitiva.

Data: 11/07/2017.

Contratada: COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA. – CNPJ nº 67.729.178/0004-91 (SAÚDE)

Contrato nº 950/2017.

Proc. Admin.: nº 25.117/2017.

Licitação: Pregão Eletrônico nº 25/2017 – Ata de Registro de Preços nº 260/2017 (válida até 07/06/2018).

Objeto: Fornecimento parcelado de medicamentos.

Valor: R\$ 2.970,00 (dois mil, novecentos e setenta reais).

Prazo: 31/12/2017.

Data: 11/07/2017.

Contratada: CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA. – CNPJ nº 44.734.671/0001-51 (SAÚDE)

Código da Licitação: 2017.000.000.107.

Código do Ajuste: 2017.000.000.368.

Contrato nº 951/2017.

Proc. Admin.: nº 25.117/2017.

Licitação: Pregão Eletrônico nº 25/2017 – Ata de Registro de Preços nº 264/2017 (válida até 07/06/2018).

Objeto: Fornecimento parcelado de medicamentos.

Valor: R\$ 116.240,00 (cento e dezesseis mil, duzentos e quarenta reais).

Prazo: 31/12/2017.

Data: 11/07/2017.

Contratada: COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA. – CNPJ nº 67.729.178/0004-91 (SAÚDE)

Contrato nº 952/2017.

Proc. Admin.: nº 20.789/2017.

Licitação: Pregão Eletrônico nº



Contratada: VALTER NUNES DA ROCHA - ME. – CNPJ nº 62.183.470/0001-95 (SELAM)
Contrato nº 956/2017.
Proc. Admin.: nº 51.766/2017.
Licitação: Pregão Eletrônico nº 80/2017.
Objeto: Aquisição de material de limpeza.
Valor: R\$ 2.220,20 (dois mil, duzentos e vinte reais e vinte centavos).
Prazo: até a entrega definitiva.
Data: 11/07/2017.

Contratada: LEANDRO DE OLIVEIRA GARCIA & CIA LTDA - ME. – CNPJ nº 10.563.280/0001-08 (EDUCAÇÃO)
Contrato nº 957/2017.
Proc. Admin.: nº 170.768/2016.
Licitação: Pregão Presencial nº 328/2016 – Ata de Registro de Preços nº 92/2017 (válida até 13/02/2018).
Objeto: Fornecimento, reposição e colocação de vidros nas unidades escolares e demais setores.
Valor: R\$ 1.622,55 (um mil, seiscentos e vinte e dois reais e cinquenta e cinco centavos).
Prazo: 31/12/2017.
Data: 11/07/2017.

Contratada: A.A.C.P. SERVIÇOS RESIDENCIAIS E EMPRESARIAIS EIRELI. – CNPJ nº 25.361.124/0001-23 (SAÚDE)
Contrato nº 958/2017.
Proc. Admin.: nº 71.031/2017.
Licitação: Pregão Presencial nº 114/2017.
Objeto: Prestação de serviços de higienização de reservatórios de água potável.
Valor: R\$ 2.298,90 (dois mil, duzentos e noventa e oito reais e noventa centavos).
Prazo: 12 (doze) meses.
Data: 11/07/2017.

Contratada: NELSON A. S. TRAVNIK CAMPINAS ME. – CNPJ nº 67.153.320/0001-52 (EDUCAÇÃO)
Contrato nº 946/2017.
Proc. Admin.: nº 56.461/2017.
Licitação: Pregão Presencial nº 97/2017.
Objeto: prestação de serviços técnicos e pedagógicos, com locação de equipamentos e materiais didáticos de apoio para operacionalização do Observatório Astronômico de Piracicaba.
Valor: R\$ 92.868,72 (noventa e dois mil, oitocentos e sessenta e oito reais e setenta e dois centavos).
Prazo: 12 (doze) meses.
Data: 10/07/2017.

SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

CONTRATO N.º 34/2017
PREGÃO N.º 52/2017 - PROCESSO N.º 1075/2017

O SEMAE torna público que nos autos do processo em epígrafe firmou contrato cujas condições, em resumo, são:
Contratada: BRUNA MANTONVANI COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI - EPP
Objeto: fornecimento de Bombas Rotativas.
Prazo de entrega: 45 (quarenta e cinco) dias.
Valor total: R\$ 10.700,00 (dez mil e setecentos reais).
Dotação: 94 – Código Orçamentário 44905200 e Programa de Trabalho 323230.1751200232.434 do exercício de 2017.
Empenho n.º 1090/2017.
Assinatura: 30/06/2017.

CONVOCAÇÃO
ASSINATURA DE ATA
PREGÃO N.º 58/2017 - PROCESSO N.º 1310/2017

Convocamos a empresa ASSALIM LOCAÇÃO DE GUINDASTE LTDA. EPP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.405.518/0001-78, na pessoa com poderes para representá-la em ajuste a ser celebrado com o Serviço Municipal de Água e Esgoto – SEMAE, decorrente da licitação em epígrafe, que tem como objeto o Registro de Preços para prestação de serviços de transporte de máquina escavadeira hidráulica, de propriedade do Semae, dentro do município de Piracicaba, mediante utilização de Cavalo Mecânico com carreta tipo prancha e rampa para transporte, com capacidade de carga mínima de 23.000 KG, pelo período de 12 (doze) meses.
O ajuste deverá ser celebrado entre os dias 13 e 14 de julho de 2017, das 9 às 12 ou das 14 às 16 horas, nas dependências do SEMAE, na Rua XV de novembro, 2200, Piracicaba/SP.
Salientamos que antes, e como condição para assinatura, deverão ser entregues os documentos relacionados no item 14 do edital.
A recusa ou desatenção injustificada acarretará as sanções previstas na Lei de Licitações e no Instrumento Convocatório.

Helen Takara
Encarregada de Equipe

CONVOCAÇÃO
ASSINATURA DE CONTRATO
PREGÃO N.º 62/2017 - PROCESSO N.º 1766/2017

Convocamos a empresa ANA CAROLINA MARQUES GUIMARÃES - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 20.595.749/0001-36, na pessoa com poderes para representá-la em ajuste a ser celebrado com o Serviço Municipal de Água e Esgoto – SEMAE, decorrente da licitação em epígrafe, que tem como objeto o fornecimento de Disjuntor Tripolar.
O ajuste deverá ser celebrado entre os dias 13 e 14 de julho de 2017, das 9 às 12 ou das 14 às 16 horas, nas dependências do SEMAE, na Rua XV de novembro, 2200, Piracicaba/SP.
Salientamos que antes, e como condição para assinatura, deverão ser entregues os documentos relacionados no subitem 11 do edital.
A recusa ou desatenção injustificada acarretará as sanções previstas na Lei de Licitações e no Instrumento Convocatório.

Helen Takara
Encarregada de Equipe

SETOR DE PROTOCOLO, ARQUIVO E DIVULGAÇÃO Expediente do dia 10 de julho de 2017 Protocolados encaminhados

Protocolos	Interessados	
003027/2017	JOSÉ FERREIRA DA SILVA	
003028/2017	EMPREENDIMENTO RESID CHACARA DOS IPES SP	
003029/2017	COMPANHIA DE GÁS DE SÃO PAULO - COMGAS	
003030/2017	SEBASTIAO MAGALHÃES DE OLIVEIRA	
003031/2017	ENTELCO TECNOLOGIA EM REDES DE DADOS LTDA	
002973/2017	CLAUDINEI DE OLIVEIRA	
003034/2017	VERA LUDGERO DA SILVA	
003035/2017	ZAIDE CLEMENTE	
003036/2017	BIVOLTASSISTENCIA TECNICA E AUTOMACAO INDUSTRIAL LTDA - ME	
003038/2017	JOSE CRISTOVÃO DE PAULA	
003041/2017	LARA ARAUJO INFORMATICA LTDA. - ME	
003043/2017	ELAINE APARECIDA CENERO	
003044/2017	CÂMARA DE VEREADORES	
003049/2017	DOMINGOS MARGUES LOBATO	
003027/2017	JOSÉ FERREIRA DA SILVA	
003028/2017	EMPREENDIMENTO RESID CHACARA DOS IPES SP	
003029/2017	COMPANHIA DE GÁS DE SÃO PAULO - COMGAS	
003030/2017	SEBASTIAO MAGALHÃES DE OLIVEIRA	
003031/2017	ENTELCO TECNOLOGIA EM REDES DE DADOS LTDA	
003032/2017	ADEMILSON DONIZETE ALVES	
003033/2017	ADEMILSON DONIZETI ALVES	
003034/2017	VERA LUDGERO DA SILVA	
003035/2017	ZAIDE CLEMENTE	
003036/2017	BIVOLTASSISTENCIA TECNICA E AUTOMACAO INDUSTRIAL LTDA - ME	
003037/2017	NATÁLIA FORNASSARO DIEHL	
003038/2017	JOSE CRISTOVÃO DE PAULA	
003039/2017	VEM VIVER EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	
003040/2017	MARIA GERALDA PINHEIRO CARDOSO	
003041/2017	LARA ARAUJO INFORMATICA LTDA. - ME	
003042/2017	TARGET SERVIÇOS ELÉTRICOS ESPECIALIZADOS LTDA	
003043/2017	ELAINE APARECIDA CENERO	
003044/2017	CÂMARA DE VEREADORES	
003045/2017	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA	
003046/2017	ANA BEATRIZ MORALES GARCIA SIMÕES	
003047/2017	EMDHAP - EMPRESAMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL	
003048/2017	EMDHAP - EMPRESAMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL	
003049/2017	DOMINGOS MARGUES LOBATO	
Despachos		

Protocolos	Processo	Interessado
000428/2017	000293/2017	DEPARTAMENTO DE OPERAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO (DSV): "Arquivado".
001921/2017	001340/2017	MOISÉS LUIZ CANALLE: "Deferido".
002197/2017	001567/2017	VANDERSON DE CAMARGO: "Deferido".
002254/2017	001608/2017	MAQUIVINCI - IND E COM DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS: "Deferido".
002413/2017	001716/2017	ANGELA NOVAIS DOS SANTOS: "Deferido".
002535/2017	001783/2017	CONDOMÍNIO RECANTO DOS BEIJAS-FLORES: "Deferido".
002556/2017	000983/2017	NHEEL QUÍMICA LTDA: "Indeferido".
002583/2017	000983/2017	FAXON ÁGUA TRATADA VIDAPRESERVADA: "Indeferido".
002592/2017	001810/2017	PRADO & GIULIANO ADMINISTRADORA DE CONDOMÍNIOS: "Indeferido".
002745/2017	002813/2014	JOAO BARBOSA SANTANA: "Indeferido".
002747/2017	001893/2017	FRANCISCO JOAO LONGATO: "Deferido".
002897/2017	001977/2017	JORGE AUGUSTO MINEIRO: "Deferido".
003509/2016	002137/2016	GISLAINE FORMAGGIO DALCOSO: "Indeferido".

O SEMAE torna público que no mês de JUNHO do exercício de 2017, nos autos dos processos abaixo relacionados foram firmados contratos, nos termos do § 4º, art. 62, da Lei nº 8.666/93, cujas condições, em resumo, são:

PREGÃO N.º 156/2016 – PROCESSO N.º 2764/2016
Objeto: Fornecimento de Registros Esfera, Pressão e Gaveta e Válvulas de Retenção
Contratada: FORTHY TUBOS E CONEXOES EIRELI - EPP
Emissão: 01/06/2017
Valor: R\$ 1.921,00
Empenho n.º 893/2017

PREGÃO N.º 133/2016 – PROCESSO N.º 2494/2016
Objeto: Fornecimento de Pneus, Câmaras de Ar e Protetores
Contratada: GIULIA TAMBORRINO COM. IMPORT. E EXPORTAÇÃO EIRELI - ME
Emissão: 01/06/2017
Valor: R\$ 6.502,37
Empenho n.º 896/2017

PREGÃO N.º 050/2017 – PROCESSO N.º 1094/2017
Objeto: Fornecimento de Barras Roscadas e Chumbadores Químicos
Contratada: GLPAR - PARAFUSOS LTDA - EPP
Emissão: 01/06/2017
Valor: R\$ 37.119,90
Empenho n.º 954/2017

PREGÃO N.º 145/2016 – PROCESSO N.º 2572/2016
Objeto: Serviços de Funilaria em Veículo Linha Leve
Contratada: RADRI DO BRASIL LTDA - ME
Emissão: 01/06/2017
Valor: R\$ 2.000,00
Empenho n.º 980/2017

PREGÃO N.º 145/2016 – PROCESSO N.º 2572/2016
Objeto: Serviços de Funilaria em Veículo Linha Pesada
Contratada: RADRI DO BRASIL LTDA - ME
Emissão: 01/06/2017
Valor: R\$ 3.000,00
Empenho n.º 981/2017

PREGÃO N.º 133/2016 – PROCESSO N.º 2494/2016
Objeto: Fornecimento de Pneus, Câmaras de Ar e Protetores
Contratada: GL COMERCIAL EIRELI ME
Emissão: 01/06/2017
Valor: R\$ 16.338,98
Empenho n.º 982/2017

PREGÃO N.º 156/2016 – PROCESSO N.º 2764/2016
Objeto: Fornecimento de Registros Esfera, Pressão e Gaveta e Válvulas de Retenção
Contratada: JA LOPES ACESSÓRIOS - EPP
Emissão: 01/06/2017
Valor: R\$ 3.143,25
Empenho n.º 983/2017

PREGÃO N.º 02/2017 – PROCESSO N.º 2765/2016
Objeto: Fornecimento de Lubrificantes, Desengraxantes, Aditivos e Fluidos
Contratada: ALBERTO CAIO TAMBORRINO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EPP
Emissão: 07/06/2017
Valor: R\$ 4.618,00
Empenho n.º 963/2017

PREGÃO N.º 02/2017 – PROCESSO N.º 2765/2016
Objeto: Fornecimento de Lubrificantes, Desengraxantes, Aditivos e Fluidos
Contratada: CCM-X DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES LTDA ME
Emissão: 07/06/2017
Valor: R\$ 1.495,00
Empenho n.º 964/2017

PREGÃO N.º 09/2017 – PROCESSO N.º 2690/2016
Objeto: Fornecimento de Materiais Elétricos
Contratada: LUCIMARA ZÉRIO - EPP
Emissão: 07/06/2017
Valor: R\$ 576,80
Empenho n.º 965/2017

PREGÃO N.º 09/2017 – PROCESSO N.º 2690/2016
Objeto: Fornecimento de Materiais Elétricos
Contratada: ALLPEMA SERVIÇOS E COMÉRCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA - ME
Emissão: 07/06/2017
Valor: R\$ 269,65
Empenho n.º 966/2017

PREGÃO N.º 09/2017 – PROCESSO N.º 2690/2016
Objeto: Fornecimento de Materiais Elétricos
Contratada: SANTIM ILUMINAÇÃO LTDA EPP
Emissão: 08/06/2017
Valor: R\$ 21.717,76
Empenho n.º 967/2017

PREGÃO N.º 09/2017 – PROCESSO N.º 2690/2016
Objeto: Fornecimento de Materiais Elétricos
Contratada: JA LOPES ACESSÓRIOS - EPP
Emissão: 08/06/2017
Valor: R\$ 533,20
Empenho n.º 968/2017

PREGÃO N.º 09/2017 – PROCESSO N.º 2690/2016
Objeto: Fornecimento de Materiais Elétricos
Contratada: PEDRO HENRIQUE FRANCATO SIMOSO 08984923605
Emissão: 08/06/2017
Valor: R\$ 8.385,46
Empenho n.º 969/2017

PREGÃO N.º 126/2016 – PROCESSO N.º 2470/2016
Objeto: Peças e Acessórios Originais para Veículos Linha Leve Fiat.
Contratada: RENOME AUTO PEÇAS E SERVIÇOS LTDA EPP.
Emissão: 08/06/2017
Valor: R\$ 3.000,00
Empenho n.º 976/2017

PREGÃO N.º 126/2016 – PROCESSO N.º 2470/2016
Objeto: Peças e Acessórios Originais para Veículos Linha Pesada Ford.
Contratada: PEÇACOM PEÇAS E SERVIÇOS PARA AUTOS LTDA EPP.
Emissão: 08/06/2017
Valor: R\$ 3.000,00
Empenho n.º 977/2017

PREGÃO N.º 126/2016 – PROCESSO N.º 2470/2016
Objeto: Peças e Acessórios Originais para Veículos Linha Pesada GM.
Contratada: SHARON COMERCIAL EIRELI - ME
Emissão: 08/06/2017
Valor: R\$ 3.000,00
Empenho n.º 978/2017

PREGÃO N.º 126/2016 – PROCESSO N.º 2470/2016
Objeto: Peças e Acessórios Originais para Veículos Linha Leve GM.
Contratada: SHARON COMERCIAL EIRELI - ME
Emissão: 10/06/2017
Valor: R\$ 2.000,00
Empenho n.º 1049/2017

PREGÃO N.º 126/2016 – PROCESSO N.º 2470/2016
Objeto: Peças e Acessórios Originais para Veículos Linha Leve Volkswagen.
Contratada: CENTRAL ABC PEÇAS AUTOMOTIVAS LTDA - ME.
Emissão: 10/06/2017
Valor: R\$ 1.000,00
Empenho n.º 1050/2017

PREGÃO N.º 126/2016 – PROCESSO N.º 2470/2016
Objeto: Peças e Acessórios Genuínos para Veículos Linha Leve Volkswagen.
Contratada: CENTRAL ABC PEÇAS AUTOMOTIVAS LTDA - ME.
Emissão: 10/06/2017
Valor: R\$ 1.000,00
Empenho n.º 1051/2017

PREGÃO N.º 126/2016 – PROCESSO



PREGÃO N.º 162/2016 – PROCESSO N.º 2766/2016
Objeto: Fornecimento de Sinalizadores para Tráfego
Contratada: JORGE ORLANDO PETRAS ME
Emissão: 12/06/2017
Valor: R\$ 8.540,00
Empenho n.º 961/2017

PREGÃO N.º 162/2016 – PROCESSO N.º 2766/2016
Objeto: Fornecimento de Sinalizadores para Tráfego
Contratada: MARIA REGINA FOLTRAN SPADA - EPP
Emissão: 12/06/2017
Valor: R\$ 937,50
Empenho n.º 962/2017

PREGÃO N.º 136/2016 – PROCESSO N.º 2497/2016
Objeto: Fornecimento de Materiais para Construção Civil
Contratada: MARFEX LOPES COM. DE MATERIAIS P/ CONSTRUÇÃO LTDA - ME
Emissão: 12/06/2017
Valor: R\$ 3.408,00
Empenho n.º 973/2017

PREGÃO N.º 161/2016 – PROCESSO N.º 2467/2016
Objeto: Manutenção em Cilindros Hidráulicos de Retroescavadeira Hidráulica Randon.
Contratada: TERRA HIDRÁULICA COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA. ME
Emissão: 12/06/2017
Valor: R\$ 2.000,00
Empenho n.º 979/2017

PREGÃO N.º 55/2017 – PROCESSO N.º 1353/2017
Objeto: Fornecimento de Válvulas Borboletas
Contratada: JA LOPES ACESSÓRIOS - EPP
Emissão: 12/06/2017
Valor: R\$ 11.861,25
Empenho n.º 1028/2017

PREGÃO N.º 094/2016 – PROCESSO N.º 1647/2016
Objeto: Fornecimento de Baterias Automotivas
Contratada: COMÉRCIO DE BATERIAS GIL LTDA - ME
Emissão: 12/06/2017
Valor: R\$ 3.069,00
Empenho n.º 1056/2017

PREGÃO N.º 161/2016 – PROCESSO N.º 2467/2016
Objeto: Manutenção em Cilindros Hidráulicos de Retroescavadeira New Holland.
Contratada: TERRA HIDRÁULICA COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA. ME
Emissão: 12/06/2017
Valor: R\$ 3.000,00
Empenho n.º 1057/2017

PREGÃO N.º 142/2016 – PROCESSO N.º 2571/2016
Objeto: Serviços de Borracharia
Contratada: COSTA & COSTA COM. E SERVIÇOS DE BORRACHARIA E TRANSP. LTDA ME
Emissão: 12/06/2017
Valor: R\$ 3.000,00
Empenho n.º 1058/2017

PREGÃO N.º 04/2017 – PROCESSO N.º 2768/2016
Objeto: Fornecimento de Conexões de Ferro Fundido Maleável (Galvanizado)
Contratada: PONTO DA HIDRÁULICA LTDA ME
Emissão: 13/06/2017
Valor: R\$ 36.295,69
Empenho n.º 958/2017

PREGÃO N.º 04/2017 – PROCESSO N.º 2768/2016
Objeto: Fornecimento de Conexões de Ferro Fundido Maleável (Galvanizado)
Contratada: FORTHY TUBOS E CONEXÕES EIRELI - EPP
Emissão: 13/06/2017
Valor: R\$ 8.525,10
Empenho n.º 959/2017

PREGÃO N.º 139/2016 – PROCESSO N.º 2569/2016
Objeto: Fornecimento de Tintas e Acessórios para Pintura
Contratada: MARFEX LOPES COM. DE MATERIAIS P/ CONSTRUÇÃO LTDA - ME
Emissão: 13/06/2017
Valor: R\$ 13.308,45
Empenho n.º 970/2017

PREGÃO N.º 139/2016 – PROCESSO N.º 2569/2016
Objeto: Fornecimento de Tintas e Acessórios para Pintura
Contratada: ELETIFICAR SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA E HIDRÁULICA LTDA ME
Emissão: 13/06/2017
Valor: R\$ 6.973,07
Empenho n.º 971/2017

PREGÃO N.º 139/2016 – PROCESSO N.º 2569/2016
Objeto: Fornecimento de Tintas e Acessórios para Pintura
Contratada: JA LOPES ACESSÓRIOS - EPP
Emissão: 13/06/2017
Valor: R\$ 4.775,98
Empenho n.º 972/2017

PREGÃO N.º 136/2016 – PROCESSO N.º 2497/2016
Objeto: Fornecimento de Materiais para Construção Civil
Contratada: JA LOPES ACESSÓRIOS - EPP
Emissão: 13/06/2017
Valor: R\$ 1.836,00
Empenho n.º 974/2017

PREGÃO N.º 136/2016 – PROCESSO N.º 2497/2016
Objeto: Fornecimento de Materiais para Construção Civil
Contratada: ELETIFICAR SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA E HIDRÁULICA LTDA ME
Emissão: 13/06/2017
Valor: R\$ 668,76
Empenho n.º 975/2017

PREGÃO N.º 130/2016 – PROCESSO N.º 2495/2016
Objeto: Fornecimento de Areia Normal (lavada) tipo média/grossa
Contratada: C & C EXTRACÃO E COMÉRCIO DE MINÉRIOS LTDA - ME
Emissão: 14/06/2017
Valor: R\$ 5.984,00
Empenho n.º 1054/2017

PREGÃO N.º 130/2016 – PROCESSO N.º 2495/2016
Objeto: Fornecimento de Pedra Britada nº 4
Contratada: ELISANGELA DE FATIMA AZANHA - EPP
Emissão: 14/06/2017
Valor: R\$ 5.480,00
Empenho n.º 1055/2017

PREGÃO N.º 144/2016 – PROCESSO N.º 2570/2016
Objeto: Fornecimento de Uniformes Operacionais
Contratada: ANSELMO BORGES DA SILVA FILHO EPP
Emissão: 15/06/2017
Valor: R\$ 1.440,00
Empenho n.º 1047/2017

PREGÃO N.º 144/2016 – PROCESSO N.º 2570/2016
Objeto: Fornecimento de Uniformes Operacionais
Contratada: RODRIGO GIOVANI CAMARGO - ME
Emissão: 15/06/2017
Valor: R\$ 1.070,00
Empenho n.º 1048/2017

PREGÃO N.º 14/2017 – PROCESSO N.º 2772/2016
Objeto: Fornecimento de Conexões de Ferro Fundido
Contratada: FUNDIDOS DE FERRO BRASIL LTDA - EPP
Emissão: 15/06/2017
Valor: R\$ 2.109,36
Empenho n.º 1060/2017

PREGÃO N.º 088/2016 – PROCESSO N.º 1344/2016
Objeto: Serviço de Rebobinamento de Motor Trifásico, marca WEG – 660CV
Contratada: PICELLI MOTORES E BOMBAS LTDA EPP
Emissão: 15/06/2017
Valor: R\$ 12.725,00
Empenho n.º 1081/2017

PREGÃO N.º 56/2017 – PROCESSO N.º 1324/2017
Objeto: Fornecimento de Equipamentos para Utilização em Espaços Confinados
Contratada: LUBEKA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
Emissão: 20/06/2017
Valor: R\$ 26.399,80
Empenho n.º 1079/2017

PREGÃO N.º 59/2017 – PROCESSO N.º 1530/2017
Objeto: Fornecimento de Cabo Extra-flexível
Contratada: MARIO SERGIO CASLINI CONSTRUTORA ME
Emissão: 20/06/2017
Valor: R\$ 25.494,00
Empenho n.º 1083/2017

PREGÃO N.º 45/2017 – PROCESSO N.º 610/2017
Objeto: Fornecimento de Alimentação aos Participantes das Reuniões, Palestras, Cursos e Visitas Técnicas
Contratada: PÃO QUENTE EXPRESS EIRELI
Emissão: 21/06/2017
Valor: R\$ 714,98
Empenho n.º 1102/2017

PREGÃO N.º 161/2016 – PROCESSO N.º 2467/2016
Objeto: Manutenção em Cilindros Hidráulicos de Retroescavadeira JCB.
Contratada: TERRA HIDRÁULICA COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA. ME
Emissão: 23/06/2017
Valor: R\$ 3.000,00
Empenho n.º 1091/2017

PREGÃO N.º 145/2016 – PROCESSO N.º 2572/2016
Objeto: Serviços de Funilaria em Veículo Linha Pesada
Contratada: RADRI DO BRASIL LTDA - ME
Emissão: 23/06/2017
Valor: R\$ 4.692,48
Empenho n.º 1092/2017

PREGÃO N.º 53/2017 – PROCESSO N.º 1555/2017
Objeto: Serviços de Manutenção em Balança Rodoviária
Contratada: FNA METROLOGIA E SISTEMAS DE PESAGEM EIRELI - ME
Emissão: 24/06/2017
Valor: R\$ 7.000,00
Empenho n.º 1109/2017

PREGÃO N.º 45/2017 – PROCESSO N.º 610/2017
Objeto: Fornecimento de Alimentação aos Participantes das Reuniões, Palestras, Cursos e Visitas Técnicas
Contratada: PÃO QUENTE EXPRESS EIRELI
Emissão: 27/06/2017
Valor: R\$ 67,94
Empenho n.º 1120/2017

PREGÃO N.º 14/2017 – PROCESSO N.º 2772/2016
Objeto: Fornecimento de Conexões de Ferro Fundido
Contratada: JE MATERIAIS PARA SANEAMENTO E CONSTRUÇÃO EIRELI - EPP
Emissão: 29/06/2017
Valor: R\$ 27.773,80
Empenho n.º 1121/2017

PREGÃO N.º 38/2017 – PROCESSO N.º 572/2017
Objeto: Fornecimento de Agregado Reciclado (Bica Corrida)
Contratada: FM COMERCIAL PAULISTA EIRELI - ME
Emissão: 29/06/2017
Valor: R\$ 25.800,00
Empenho n.º 1125/2017

PREGÃO N.º 14/2017 – PROCESSO N.º 2772/2016
Objeto: Fornecimento de Conexões de Ferro Fundido
Contratada: CONEXO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - EPP
Emissão: 30/06/2017
Valor: R\$ 6.940,20
Empenho n.º 1122/2017

PODER LEGISLATIVO

HOMOLOGAÇÃO

Torno público para conhecimento dos interessados, que nesta data, HOMOLOGO para todos os efeitos legais, o Pregão Presencial n.º 32/2017 (Fornecimento parcelado de pães francês 50g, semolina e lanches para a Câmara de Vereadores de Piracicaba), foi homologado em favor da empresa Pão Quente Express Ltda, totalizando a importância de R\$ 14.190,20 (quatorze mil cento e noventa reais e vinte centavos).

Piracicaba, 11 de julho de 2017.

Matheus Antonio Erler
Presidente

AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL REPUBLICADO

Comunicamos aos interessados que acha-se aberta nesta Câmara, a Licitação abaixo relacionada:

Modalidade: Pregão Presencial n.º 034/2017
Objeto: Aquisição de lâmpadas para a Câmara de Vereadores de Piracicaba
Credenciamento: Dia 26/07/2017 das 09h00 às 09h30.
Início da Sessão Pública: Dia 26/07/2017 às 09h30 na Sala de Reuniões do 2º andar do prédio anexo da Câmara de Vereadores de Piracicaba, situada na Rua São José, n.º 547 – Piracicaba - Estado de São Paulo.
Informações e Edital completo à disposição no Setor de Contratos da Câmara de Vereadores de Piracicaba, situada na Rua Alferes José Caetano n.º 834, subsono, no horário das 08h00 às 11h00 e das 12h00 às 17h00, telefones: (19) 3403-7009 e (19) 3403-6529 ou através do site: www.camara.piracicaba.sp.gov.br.

Piracicaba, 12 de julho de 2017.

Milena Petrocelli Furlan Dionísio
Pregoeira Oficial

AVISO DE LICITAÇÃO

Comunicamos aos interessados que acha-se aberta nesta Câmara, a Licitação abaixo relacionada:

Modalidade: Pregão Presencial n.º 41/2017
Objeto: Aquisição de móveis e reforma de armário para o setor de recursos humanos desta Casa de Leis.
Tipo: Menor valor global
Credenciamento: Dia 25/07/2017 das 09h00 às 09h30.
Início da Sessão Pública: Dia 25/07/2017 às 09h30 na Sala de Reuniões do prédio anexo da Câmara de Vereadores de Piracicaba, situada na Rua São José, n.º 547, Centro - Piracicaba - Estado de São Paulo.
Informações e Edital completo à disposição no Setor de Contratos da Câmara de Vereadores de Piracicaba, situada na Rua Alferes José Caetano n.º 834, subsono, no horário das 08h00 às 11h00 e das 12h00 às 17h00, telefones: (19) 3403-7009 e (19) 3403-6529.

Piracicaba, 11 de julho de 2017

Kátia Garcia Mesquita
Pregoeira Oficial

Extrato de Contrato

Modalidade: Pregão Presencial 27/2017.
Contrato n.º: 67/2017
Processo n.º: 581/2017
Contratada: Central Brasil Distribuidora de Artigos de Papelaria Ltda
Objeto: Fornecimento parcelado de papel sulfite A4 branco e reciclado de 75 G/M²
Período de Vigência: 11/07/2017 até 31/12/2017.
Valor Total: R\$ 895,00 (oitocentos e noventa e cinco reais).
Data de assinatura: 11/07/2017.

Piracicaba, 11/07/2017
Matheus Antonio Erler
- Presidente -

Extrato de Contrato

Modalidade: Pregão Presencial 27/2017.
Contrato n.º: 68/2017
Processo n.º: 581/2017
Contratada: Claudinei Dias Vestuário - ME
Objeto: Fornecimento parcelado de papel sulfite A4 branco e reciclado de 75 G/M²
Período de Vigência: 11/07/2017 até 31/12/2017.
Valor Total: R\$ 12.990,00 (doze mil novecentos e noventa reais).
Data de assinatura: 11/07/2017.

Piracicaba, 11/07/2017
Matheus Antonio Erler
- Presidente -



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SALTINHO

Projeto de Lei nº 023/2017, Autoria Prefeito Municipal Carlos Alberto Lisi.

LEI MUNICIPAL Nº: 634, DE 05 DE JULHO DE 2017.
(DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS).

CARLOS ALBERTO LISI, Prefeito do Município de Saltinho, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte:

LEI N° 634

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Ficam estabelecidas, nos termos desta Lei, as diretrizes orçamentárias do Município de Saltinho, relativas ao exercício financeiro de 2018, compreendendo:

- I - As diretrizes para a elaboração e execução do orçamento do Município, sua estrutura e organização, e de suas eventuais alterações;
- II - As prioridades e metas da administração pública municipal;
- III - As disposições sobre alterações na legislação tributária do Município;
- IV - As disposições relativas às despesas com pessoal e encargos sociais;
- V - As regras determinadas na Lei de Responsabilidade Fiscal; e
- VI - Outras determinações de gestão financeira.

Parágrafo único - Integram a presente Lei as metas e riscos fiscais, as prioridades e metas da administração pública municipal, e outros demonstrativos, constantes dos Anexos respectivos.

CAPÍTULO II DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO

Seção I

Das Diretrizes Gerais

Art. 2º. A elaboração da proposta orçamentária abrangerá os Poderes, Legislativo, Executivo, seus fundos e entidades da administração direta e indireta, nos termos da Lei Complementar nº 101/2000, observando-se os seguintes objetivos principais:

- I - Combater a desigualdade e promover a cidadania e a inclusão social;
- II - Garantir a oferta da educação infantil e do ensino fundamental;
- III - Dar apoio aos estudantes de prosseguirem seus estudos no ensino médio e superior;
- IV - Promover o desenvolvimento do Município e o crescimento econômico;
- V - Reestruturação e reorganização dos serviços administrativos, buscando maior eficiência de trabalho e de arrecadação;
- VI - Assistência à criança e ao adolescente;
- VII - Melhoria da infraestrutura urbana.

VIII - Oferecer assistência médica, odontológica e ambulatorial à população, através do Sistema Único de Saúde.

Art. 3º. O Projeto de Lei Orçamentária será elaborado em conformidade com as diretrizes fixadas nesta Lei, com o Plano Plurianual 2018-2021, com o artigo 165, §§ 5º, 6º, 7º, e 8º, da Constituição Federal, com a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, assim como em conformidade com a Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

§ 1º. A Lei Orçamentária Anual compreenderá:

- I - O orçamento fiscal;
- II - O orçamento de investimento;
- III - O orçamento da segurança social.

§ 2º. Os orçamentos, fiscal e da segurança social discriminarão a receita em anexo próprio e de acordo com a classificação constante do Anexo I - Natureza da Receita - da Portaria Interministerial nº 163, de 2001, do Ministério da Fazenda e do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão. § 3º. Os orçamentos, fiscal e da segurança social discriminarão a despesa, no mínimo, até o elemento econômico, de acordo com o artigo 15 da Lei Federal nº 4.320/64.

§ 4º. Caso o projeto de lei do orçamento seja elaborado por sistema de processamento de dados, deverá o Poder Executivo disponibilizar acesso aos dados do programa respectivo aos técnicos do Poder Legislativo para que estes possam processar eventuais alterações ocasionadas pela apresentação de emendas e devidamente aprovadas.

Seção II

Das Diretrizes Específicas

Art. 4º. A proposta orçamentária para o exercício financeiro de 2018 obedecerá às seguintes disposições:

- I - Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob forma de atividades e projetos, especificando os respectivos valores e metas;
- II - Cada projeto constará somente de uma unidade orçamentária e de um programa;

III - As atividades com a mesma finalidade de outras já existentes deverão observar o mesmo código, independentemente da unidade orçamentária;

IV - A alocação dos recursos na Lei Orçamentária será efetuada de modo a possibilitar o controle de custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo;

V - Na estimativa da receita considerar-se-á a tendência do presente exercício e o incremento da arrecadação decorrente das modificações na legislação tributária;

VI - As receitas e despesas serão orçadas segundo os preços vigentes em Julho de 2017;

VII - Somente serão incluídos novos projetos, desde que devidamente atendidos aqueles em andamento, com a previsão de dotações orçamentárias suficientes para o seu atendimento, bem como contempladas as despesas de conservação com o patrimônio público;

VIII - Os recursos legalmente vinculados à finalidade específica deverão ser utilizados exclusivamente para o atendimento do objeto de sua vinculação, ainda que em exercício diverso daquele em que ocorrer o ingresso.

§ 1º. Os projetos a serem incluídos na Lei Orçamentária Anual poderão conter previsão de execução por etapas, devidamente definidas nos respectivos cronogramas físico-financeiros.

§ 2º. As despesas com publicidade deverão ser destacadas em atividade específica na estrutura programática, sob denominação que permita a sua clara identificação.

Art. 5º. Para atendimento do disposto nos artigos anteriores, as unidades orçamentárias dos Poderes Legislativo e Executivo, bem como das entidades da administração indireta, encaminharão ao Departamento de Contabilidade e Orçamento da Prefeitura Municipal suas propostas parciais até o dia 31 de Julho de 2017.

Parágrafo único - As unidades orçamentárias projetarão suas despesas correntes até o limite fixado para o ano em curso, considerados os acréscimos ou supressões, ocasionados por créditos adicionais, ressalvados os casos de aumento ou diminuição dos serviços a serem prestados.

Art. 6º. A Lei Orçamentária Anual não poderá prever receitas de operações de crédito com montante superior ao das despesas de capital, excluídas aquelas por antecipação de receita orçamentária.

Art. 7º. A Lei Orçamentária Anual deverá conter reserva de contingência para atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos. Parágrafo único - A reserva de contingência corresponderá o limite de 1% (um por cento) da receita corrente líquida.

Art. 8º. A concessão de subvenção social, auxílio e contribuição a instituições privadas, que prestem serviços nas áreas de saúde, assistência social e educação, dependem de autorização legislativa, sendo calculada com base em unidade de serviços prestados ou postos à disposição dos interessados, obedecidos os padrões mínimos de eficiência previamente fixados pelo Poder Executivo e de acordo com a Lei Federal nº 13.019/2014.

§ 1º. As subvenções sociais serão concedidas a instituições privadas sem fins lucrativos que tenham atendimento direto ao público, de forma gratuita.

§ 2º. Os beneficiários de subvenções sociais deverão aplicar, no mínimo, 80% (oitenta por cento) dos recursos recebidos em atividades-fim, assim como deverão comprovar seu regular funcionamento.

§ 3º. As concessões de auxílios estarão subordinadas às razões de interesse público e obedecerão às seguintes condições:

I - Destinar-se-ão, exclusivamente, às entidades sem fins lucrativos;

II - Destinar-se-ão à ampliação, aquisição de equipamentos, material de consumo e instalações.

III - Destinar-se-ão a custeio de forma geral (folha de pagamento e encargos).

§ 4º. A destinação de recursos para entidades privadas, a título de contribuições, terá por base, exclusivamente, em unidades de serviços prestados.

Art. 9º. É vedada a concessão de subvenções, auxílios ou contribuições a entidades cujos dirigentes sejam agentes políticos municipais, ou que mantenham, em nome da entidade subvencionada, quaisquer outros vínculos contratuais com o Município.

Art. 10. O custeio, pelo Poder Executivo Municipal, de despesas de competência dos Estados, do Distrito Federal e da União, somente poderá ocorrer:

I - Caso se refira às ações de competência comum dos referidos entes da Federação, previstas no art. 23 da Constituição Federal;

II - Se houver autorização expressa em lei específica, detalhando o seu objeto;

III - Se for objeto de celebração de convênio, acordo, ajuste ou instrumento congênere.

Art. 11. Ficam proibidas as seguintes despesas:

I - Novas obras, desde que bancadas pela paralisação das antigas;

II - Pagamento, a qualquer título, a empresas privadas que tenham em seu quadro societário servidor público da ativa;

III - Pagamento de horas extras a ocupantes de cargos em comissão;

IV - Distribuição de agendas, chaveiros, buquês de flores, cartões e cestas de Natal entre outros brindes.

V - Pagamento de anuidade de servidores em conselhos profissionais como OAB, CREA, CRC, entre outros;

Seção III

Da Execução do Orçamento

Art. 12. Até trinta dias após a aprovação do orçamento, o Poder Executivo deverá estabelecer a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso.

§ 1º. As receitas, conforme as previsões respectivas serão programadas em metas de arrecadações bimestrais, enquanto que os desembolsos financeiros deverão ser fixados em metas mensais.

§ 2º. A programação financeira e o cronograma de desembolso de que tratam este artigo poderão ser revistos no decorrer do exercício financeiro a que se referirem, conforme os resultados apurados em função de sua execução.

Art. 13. Caso ocorra frustração das metas de arrecadação da receita, comprometendo o equilíbrio entre a receita e a despesa ou mesmo as metas de resultados, será fixada a limitação de empenho e da movimentação financeira.

§ 1º. A limitação de que trata este artigo será fixada de forma proporcional à participação dos Poderes Legislativo e Executivo no total das dotações orçamentárias constantes da Lei Orçamentária de 2018 e de seus créditos adicionais.

§ 2º. A limitação terá como base percentual de redução proporcional ao déficit de arrecadação e será determinada por unidades orçamentárias.

§ 3º. A limitação de empenho e da movimentação financeira será determinada pelos Chefs do Poder Legislativo e Executivo, dando-se, respectivamente, por ato da mesa e por decreto.

§ 4º. Exclui-se da limitação de que trata este artigo as despesas que constituem obrigação constitucional e legal de execução.

Art. 14. O Poder Legislativo, por ato da mesa, deverá estabelecer até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2018, o cronograma anual de desembolso mensal para pagamento de suas despesas.

Parágrafo único - O cronograma de que trata este artigo contemplará as despesas correntes e de capital, levando-se em conta os despendos mensais para o alcance dos objetivos de seus programas.

Art. 15. Para efeito de exclusão das normas aplicáveis à criação, expansão ou aperfeiçoamento de ações governamentais que acarretem aumento da despesa, considera-se despesa irrelevante, aquela cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, o limite dos incisos I e II do art. 24, da Lei Federal nº 8.666/93.

Art. 16. Os atos relativos à concessão ou ampliação de incentivo ou benefício tributário que importem em renúncia de receita deverão obedecer às disposições da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, devendo estar acompanhados do demonstrativo do impacto orçamentário-financeiro a que se refere o seu artigo 14.

Parágrafo único - Excluem-se os atos relativos ao cancelamento de créditos cujos montantes sejam inferiores aos dos respectivos custos de cobrança, bem como eventuais descontos para pagamento à vista do Imposto Predial e Territorial Urbano, desde que os valores respectivos tenham sido considerados na estimativa da receita.

Art. 17. O Poder Executivo está autorizado, nos termos da Constituição Federal, a:

I - Realizar operações de crédito por antecipação da receita, nos termos da legislação em vigor;

II - Realizar operações de crédito até o limite estabelecido pela legislação em vigor;

III - Abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 12% (doze por cento) do total da receita efetivamente arrecadada no exercício, nos termos da legislação em vigor;

IV - Transportar, remanejar ou transferir recursos, dentro de uma mesma categoria de programação, até o limite de 12% (doze por cento) do total da receita efetivamente arrecadada no exercício, nos termos da legislação em vigor;

V - Contingenciar parte das dotações, quando a evolução da receita comprometer os resultados previstos; e

VI - Alterar do ponto de vista quantitativo (valor, metas e indicadores) os programas do PPA e LDO vigentes.

CAPÍTULO III DAS PRIORIDADES E METAS

Art. 18. As prioridades e metas para o exercício financeiro de 2018 são as especificadas no Anexo de Prioridades e Metas, que integra esta Lei, as quais terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária de 2018 e na sua execução.

Parágrafo único - Acompanha esta Lei, demonstrativo das ações relativas a despesas obrigatórias de caráter continuado de ordem legal ou constitucional, nos termos do art. 9º, § 2º, da Lei Complementar federal nº 101, de 2000.

CAPÍTULO IV DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 19. O Poder Executivo poderá encaminhar à Câmara Municipal projetos de lei disposto sobre alterações na legislação tributária, especialmente sobre:

I - Revisão e atualização do Código Tributário Municipal, de forma a corrigir distorções.

II - Revogações das isenções tributárias que contrarie o interesse público e a justiça fiscal.

III - Revisão das taxas, objetivando sua adequação aos custos efetivos dos serviços prestados e ao exercício do poder de polícia do Município.

IV - Atualização da Planta Genérica de Valores ajustando-a aos movimentos de valorização do mercado imobiliário.

V - Aperfeiçoamento do sistema de fiscalização, cobrança, execução fiscal e arrecadação de tributos.

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS A PESSOAL E ENCARGOS

Art. 20. O Poder Executivo poderá encaminhar projeto de lei visando revisão do sistema de pessoal, particularmente do plano de carreira e salários, incluindo:

I - A concessão, absorção de vantagens e aumento de remuneração de servidores;

II - A criação e a extinção de empregos públicos, bem como a criação e alteração de estrutura de carreira;

III - O provimento de empregos e contratações emergenciais estritamente necessárias, respeitada a legislação municipal vigente;

Parágrafo único - As alterações autorizadas neste artigo dependerão da existência de prévia dotação orçamentária suficiente para atender as projeções de despesa de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes.

Art. 21. O total da despesa com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo no mês, somada com a dos onze meses imediatamente anteriores, apuradas ao final de cada quadrimestre, não poderá exceder o limite máximo de 60% (sessenta por cento), assim dividido:

I - 6% (seis por cento) para o Poder Legislativo;

II - 54% (cinquenta e quatro por cento) para o Poder Executivo.

Parágrafo único - Na verificação do atendimento dos limites definidos neste artigo não serão computadas as despesas:

I - De indenização por demissão de servidores ou empregados;

</div



ANEXO – ESTRUTURA ORÇAMENTÁRIA PARA 2018

CÓDIGO	ESTRUTURA DE ÓRGÃOS, UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS E EXECUTORAS
01 01.01	Poder Legislativo; Câmara Municipal;
02 02.01 02.02	Poder Executivo; Gabinete do Prefeito; Assessoria Jurídica;
02 02.03	Poder Executivo; Administração;
02 02.04 02.05	Poder Executivo; Finanças e Patrimônio; Encargos Financeiros;
02 02.06	Poder Executivo; Fundo Municipal de Saúde;
02 02.07 02.08 02.09 02.10 02.11	Poder Executivo; FUNDEB – Fundo de Desenvolvimento do Ensino Básico; Educação Infantil; Ensino Fundamental; Encargos Educacionais; Cultura, Esporte e Lazer;
02 02.12	Poder Executivo; Obras e Serviços Públicos;
02 02.13	Poder Executivo; Água e Esgoto;
02 02.14	Poder Executivo; Obras e Serviços Rurais, Agricultura e Abastecimento;
02 02.15 02.16	Poder Executivo; Assistência e Desenvolvimento Social; Fundo Municipal de Assistência Social;
02 02.17	Poder Executivo; Ensino Profissionalizante.

Prefeitura do Município de Saltinho, em 05 de julho de 2017.

CARLOS ALBERTO LISI
- Prefeito Municipal -

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO EXTRATO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

De ordem do Sr. Prefeito Municipal, faço público para conhecimento de interessados, que a Prefeitura do Município de Saltinho celebrou Termo de Prorrogação de Prazo de Contrato com a empresa GREGORIO CONSTRUTORA EIRELI, nos moldes do que abaixo se resumem:

OBJETO: execução de serviços de construção do Portal neste Município.

DO CONTRATO ORIGINAL:

DATA: 13 de abril de 2016.

PRAZO: 90 (noventa) dias corridos.

VALOR GLOBAL: R\$ 261.160,66 (duzentos e sessenta e um mil, cento e sessenta reais e sessenta e seis centavos).

LICITAÇÃO: Tomada de Preços nº 05/2016.

PROCESSO N°: 346/2016.

CONTRATO N°: 09/2016.

DO TERMO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO N° 01/2016:

DATA: 13 de julho de 2016.

PRAZO: 90 (noventa) dias corridos.

DO TERMO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO N° 02/2016:

DATA: 13 de outubro de 2016.

PRAZO: Até 30 de dezembro de 2016.

DO TERMO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO N° 03/2016:

DATA: 30 de dezembro de 2016.

PRAZO: 90 (noventa) dias corridos.

DO TERMO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO N° 04/2017:

DATA: 30 de março de 2017.

PRAZO: 90 (noventa) dias corridos.

Saltinho, 30 de junho de 2017.

JOÃO MARCELO DE PAIVA AGOSTINI
- Diretor Administrativo -

COMUNICADO DE ALTERAÇÃO DATA DE ABERTURA

PREGÃO PRESENCIAL 22/2017 - Registro de preços objetivando a eventual e futura contratação de empresa para executar serviços de operação tapa buracos, por empreitada por preços unitários, com fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos necessários.

Pelo presente, comunicamos a alteração da data de protocolo e abertura do certame licitatório em epígrafe, motivo pelo qual a sessão de pregão é realizada através de sistema informatizado, contudo o mesmo sofreu complicações devido a oscilação de energia, ficando corrompido. No entanto a Prefeitura já está tomando as devidas providências, contratou uma empresa especializada na recuperação dos dados e de acordo com informações da empresa o prazo de restabelecimentos dos serviços é de cinco dias úteis, ficando por este motivo marcada a nova data conforme segue:

1. Data e horário máximo para protocolo dos envelopes com as propostas financeiras e documentos de habilitação: até 8:50 horas do dia 19/07/2017;
2. Data e horário da sessão de lances: as 9:00 horas do dia 19/07/2017;
3. Local: Paço Municipal, Avenida 07 de setembro, 1733, Centro, Saltinho/SP.

Prefeitura do Município de Saltinho/SP, 11/07/2017.

MARTA REGINA BARRICELLO
- Pregoeira -

DECRETO N° 1754, DE 10 DE JULHO DE 2017.
(Nomeia os membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – Conselho do FUNDEB, e dá outras providências).

CARLOS ALBERTO LISI, Prefeito do Município de Saltinho, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei Municipal nº 356, de 05 de Abril de 2007, alterada pela Lei Municipal nº 464, de 31 de maio de 2011;

CONSIDERANDO a necessidade de substituição de membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – Conselho do FUNDEB,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados para compor o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – Conselho do FUNDEB, os seguintes membros titulares:

I – 02 (dois) representantes do Poder Executivo Municipal: Sr. Lucas Salvador Spada do Departamento Administrativo, e o Sr. Amarildo José Rodrigues, do Departamento de Educação.

II – 01 (um) representante dos Professores das escolas públicas municipais: Srª. Luciane Renata Pimpinato.

III – 01 (um) representante dos Diretores das escolas públicas municipais: Srª. Mônica Angélica Taranto Urbano.

IV – 01 (um) representante dos servidores técnico-administrativos das escolas públicas municipais: Srª. Sueli Aparecida Arthur Zatarin.

V – 02 (dois) representantes dos pais de alunos da educação básica pública: Srª. Karina Aparecida Casali Pereira e Srª Juliana Rodrigues Vargas do Amaral.

VI – 02 (um) representante dos estudantes da educação básica pública: Srª. Márcia Berti Casanova, sendo 01 (um) indicado pela entidade de estudantes secundaristas: Sr. Antonio Altair Segato.

VII – 01 (um) representante do Conselho Municipal de Educação: Srª. Adenir de Fátima Maranha Taranto.

VIII – 01 (um) representante do Conselho Tutelar: Srª. Maria de Lourdes Possignolo Costa.

Art. 2º - Ficam nomeados para compor o Conselho do FUNDEB, os seguintes membros como suplentes:

I – 02 (dois) representantes do Poder Executivo Municipal: Srª. Maria Cecília Milani, do Departamento de Educação e a Srª. Gislaine Salvador Spada, do Departamento de Educação.

II – 01 (um) representante dos Professores das escolas públicas municipais: Srª. Fabiana de Fátima Parolina Zampaulo.

III – 01 (um) representante dos Diretores das escolas públicas municipais: Srª. Cássia Biason.

IV – 01 (um) representante dos servidores técnico-administrativos das escolas públicas municipais: Srª. Terezinha das Graças Almeida Lima.

V – 02 (dois) representantes dos pais de alunos da educação básica pública: Srª. Ana Paula Libardi Zatarim e Srª Lucimara Zatarim das Neves.

VI – 02 (dois) representantes dos estudantes da educação básica pública: Srª. Silvana Damaris Zuiim Valério, sendo 01 (um) indicado pela entidade de estudantes secundaristas: Srª. Marcela Rodrigues.

VII – 01 (um) representante do Conselho Municipal de Educação: Sr. Francisco Oberdan Bernardino.

VIII – 01 (um) representante do Conselho Tutelar: Srª. Célia Maria Dias Cardoso Zambetti.

Art. 3º - O exercício das funções dos membros do Conselho Municipal de Educação não será remunerado, sendo, porém, considerado de relevância ao município.

Art. 4º - Os membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – Conselho do FUNDEB, nomeados pelo presente Decreto, exercerão suas funções de conformidade com as disposições da Lei Municipal nº 356, de 05 de Abril de 2007, alterada pela Lei Municipal nº 464 de 31 de Maio de 2011.

Art. 5º - O mandato do Conselho vigorará pelo prazo de 02 (dois) anos, podendo ser reconduzido por apenas uma vez.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Saltinho, 10 de Julho de 2017.

CARLOS ALBERTO LISI
- Prefeito Municipal -

Publicado no Diário Oficial do Município de Piracicaba e no mural do Departamento Administrativo da Prefeitura do Município de Saltinho.

JOÃO MARCELO DE PAIVA AGOSTINI
- Diretor Administrativo -

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

COMUNICADO

Comunica-se que em reunião ordinária do Conselho Municipal de Saúde de Piracicaba realizada em 27 de junho de 2017 houve a saída do senhor DANILÓ GERALDO LEME DE SOUZA como Conselheiro Municipal de Saúde passando o cargo de presidente para o vice-presidente senhor MILTON COSTA e elege-se em plenária o senhor ITAMIRO RIBEIRO MARQUES como vice-presidente ambos para o mandato de 2017 a 2018.

Piracicaba, 05 de julho de 2017
Presidente do C.M.S de Piracicaba

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ENSINO DE PIRACICABA

ATA DE HABILITAÇÃO DA CARTA CONVITE N°001/2017

Aos dez dias do mês de julho de dois mil e dezesseis, na sala do Conselho de Curadores no Bloco Administrativo na Fundação Municipal de Ensino de Piracicaba, reuniu-se a Comissão Especial de Abertura e Julgamento de Licitações, nomeada pelo Ato n.º 009/2017, por seus membros que esta subscrevem, para os trabalhos de abertura do envelope nº 01(Um) Habilitação da Carta Convite nº 001/2017, conforme processo nº 012/2017, que visa a escolha do menor preço (global) para "Contratação de empresa para elaboração do PPP (Perfil Profissional Previdenciário) dos funcionários e professores da FUMEP". Presentes os Sr. Edson Barbosa, José Ferreira do Nascimento, Bernadety Padilha, tendo como participantes a licitante: Metra Medicina e Assessoria em Segurança do Trabalho Ltda-EPP; Sermestra Serviços de Medicina e Segurança do Trabalho Ltda-ME; Hexamed Segurança do Trabalho e Medicina Ocupacional, PiraMed Medicina Ocupacional & Segurança do Trabalho e N.R. Coetti Saúde Ocupacional - Eireli. Após análise dos documentos do envelope nº 01 (habilitação), deliberou a presente comissão em habilitar as empresas: Metra Medicina e Assessoria em Segurança do Trabalho Ltda-EPP; e Sermestra Serviços de Medicina e Segurança do Trabalho Ltda - ME; e em inabilitar as empresas: Hexamed Segurança do Trabalho e Medicina Ocupacional por não atender ao item 4.2.2. letra "e" Certidão de Débitos Municipais e o item 4.2.2. letra "g" Atestado de Capacidade Técnica; PiraMed Medicina Ocupacional & Segurança do Trabalho por não atender ao item 3.3. apresentou Contrato Social na forma de cópia simples sem as devidas formalizações e o item 4.2.2. letra "g" Atestado de Capacidade Técnica, e a empresa N.R. Coetti Saúde Ocupacional - Eireli por não atender aos item 4.2.2. letras d.1 e d.2. Certidão Conjunta de Débitos Federais; letra "e" Certidão de Débitos Municipais, e letra "g" Atestado de Capacidade Técnica.

Publique-se e aguarde-se.
Assinam os presentes.

Piracicaba, 10 de julho de 2017.

Presidente da Licitação
Edson Barbosa

EMDHAP

COMISSÃO PERMANENTE DE ABERTURA E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES

ATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE DOCUMENTOS E PROPOSTAS APRESENTADAS AO CONVITE N° 016/17, PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 020/17, REFERENTE A CONSTRUÇÃO DE 234,62M² DE MUROS DE ARRIMO EM BLOCO DE CONCRETO, COM ALTURA DE 1,70 METROS, NA QUADRA 12 DO CONJUNTO RESIDENCIAL DE INTERESSE SOCIAL "JARDIM SANTA FÉ" (1ª FASE), PELO TIPO MENOR PREÇO.

Aos 05 dias do mês de julho de 2017, às 15h15min na sede da EMDHAP, sito a Avenida Cristóvão Colombo nº 1.900, Bairro Algodoal, Piracicaba, reuniu-se a Comissão Permanente de Abertura e julgamento de Licitações, nomeada pelo Ato nº 002/16, publicado no D.O. M. de 20/07/16, por seus membros que esta assinam presente as seguintes firmas licitantes: 1-) Ecocivil Engenharia Ltda, que não se fez representar, 2-) Bonaterra Locação de Máquinas e Comércio de Materiais de Construção Eireli-EPP, que se fez representar, 3-) Pontual Construtora e Engenharia Eireli, que não se fez representar. A Comissão analisou todos os documentos, sendo que as empresas foram habilitadas para a abertura do "Envelope 02 – Proposta". A seguir foi aberto os envelopes 02 – Proposta, da empresa abaixo relacionada, que apresentou o seguinte preço:

Período	Ecocivil Engenharia Ltda	Bonaterra Loc. Máq. Com. Mat. Constr. Eireli	Pontual Construtora e Engenharia Eireli, 63.347,40
45 dias	65.224,36	64.520,50	

A seguir a Comissão deu como vencedora a empresa Pontual Construtora e Engenharia Eireli, por apresentar a melhor proposta de preço global, uma vez que está dentro do preço praticado no mercado, sendo que este comunicado será feito através de publicação no Diário Oficial do Município de Piracicaba, cuja data da publicação será tomada como base para recurso administrativo, sendo que decorrido o prazo, o resultado será encaminhado ao Diretor Presidente da EMDHAP, que homologará e adjudicará a quem de direito for. Nada mais havendo a tratar, encerram-se os trabalhos. Do que eu, Jacó da Silveira Nunes, membro da Comissão de Licitação lavrei a presente Ata, que lida e achada conforme, vai assinada por todos.

Comissão de Licitação:

Membro
Cícero da Silva Ferreira

Membro
Sandra Cistina Liberal

Licitante:

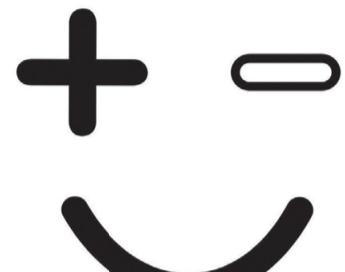
DIÁRIO OFICIAL

Administração
Barjas Negri - Prefeito
José Antonio de Godoy - Vice-prefeito

Jornalista responsável<br



FAÇA O TESTE DE HIV/AIDS



Fique Sabendo

**#TIRE O
PESO DA
DÚVIDA!**

Disque AIDS
3437-7500



Onde fazer o exame de HIV?

Em uma Unidade mais perto de sua casa
ou no CEDIC - Av. Independência, 581 - B. Alto

Informações:

156 - SIP / 3437-7500 CEDIC
Disque DST/Aids: 0800 16 25 50

Programa Municipal
de DST/AIDS
Apóio: P.N.DST/AIDS

